MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA FUNDAÇÃO LEUR BRITO, NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 24.910/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ - BA				
Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 017/2026			Processo administrativo no: 209/2026
Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma capela e divisórias nos dormitórios na Fundação Leur Brito, no bairro do Jequiezinho, no município de Jequié/BA.				
Tipo de licitação: Menor Preço	( ) ( ) (x)	Por item Por lote Global		UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Regime de execução: Empreitada por preço global.				Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Dotação orçamentária Unidade: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Proj./Ativ: 2092– GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.				
Local, horário e local para esclarecimentos sobre este edital: LOCAL – LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Acessível no site: https://bnccompras.com/ DATA E HORÁRIO: Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 03/06/2026 (Horário de Brasília). Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 03/06/2026 (Horário de Brasília).				
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042				
CONCORRÊNCIA Nº 017/2026				

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2026
TIPO - MENOR PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** neste ato representado pelo Sr. Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, sediado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA FUNDAÇÃO LEUR BRITO, NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio https://bnccompras.com.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, a Sra. Priscila Moura Souza, auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica https://bnccompras.com.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a construção de uma capela e divisórias nos dormitórios na Fundação Leur Brito, no bairro do Jequiezinho, no município de Jequié/BA.
1.2 A licitação será realizada como critério de julgamento pelo menor preço global.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio https://bnccompras.com por meio de login e senha.
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme o caso, no CREA e/ou CAU, nos termos do Termo de Referência, e que:

3.1.1. apresentem **GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.1.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

3.1.2.1. Será exigida a inserção da comprovação da garantia de proposta no momento da apresentação da proposta inicial na plataforma BNC, como requisito de admissibilidade da proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.1.2.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.1.2.3. seguro-garantia;

3.1.2.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.1.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.1.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada junto ao Banco de titularidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

3.1.5. Os dados bancários para prestação de garantia em dinheiro constarão de anexo próprio deste edital e serão igualmente disponibilizados na plataforma eletrônica, facultada a prestação da garantia nas demais modalidades legais.

3.1.6. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

3.1.7. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

3.1.8. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

3.1.9. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.10. Falhas formais sanáveis relativas à comprovação da garantia poderão ser objeto de diligência, vedada a inclusão posterior de garantia inexistente ou a alteração substancial de seu conteúdo após o prazo de apresentação da proposta.

3.1.11. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;
3.1.12. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;
3.1.13. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
3.1.14. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC https://bnccompras.com.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. A participação de consórcios não será admitida, considerando o valor estimado reduzido, a baixa complexidade relativa do objeto, a existência de mercado fornecedor capaz de executar integralmente os serviços por empresa individual e a necessidade de simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade.
3.8. Não poderão disputar esta licitação:
3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.14. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.16. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar planilha readequada ao valor final, com quantitativos, custos unitários, composições, BDI e encargos sociais, preservado o desconto global ofertado, admitindo-se os preços unitários, em empreitada por preço global, para adequações do cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento eletrônico, dos seguintes campos:
5.5.1. Valor Global;
5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.7. serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após

o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, vedada a adoção isolada do modo fechado para o critério de menor preço.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos
6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.1. empresas brasileiras;
6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

6.23. intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.24.2.2. empresas brasileiras;
6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.25.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.25.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.25.4.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.25.5.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.5.5.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço observará o valor global estimado e, quanto aos preços unitários relevantes, o critério de aceitabilidade fixado no edital e na planilha orçamentária, nos termos do art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021;
7.5.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.5.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.6.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.6.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.6.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. A declaração de integralidade dos custos será exigida como documento da proposta, observando-se o item 4.3.1 do edital, não constituindo documento autônomo de habilitação.
8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos telefones 0800 808 0136; (73) 3526-8454; ou pelo e-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC https://bnccompras.com.
8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.10. A verificação no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023.
8.10.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.10.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.10.3.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
8.11. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.4.1. fraudar a licitação;
10.1.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bnccompras.com/ e, caso encontre dificuldade, pelo e-mail administracao@jequie.ba.gov.br.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos: I – para especificações técnicas, projetos, memoriais, quantitativos, cronogramas e planilhas, prevalecerão o Termo de Referência/Projeto Técnico e anexos técnicos; II – para regras procedimentais, fases, prazos, sanções processuais e julgamento, prevalecerá o edital.
12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00hrs às 12:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
12.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
12.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
12.11.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.11.9. ANEXO IX - Estudo Técnico, Matriz de Risco, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, objeto deste Edital.

JEQUIÉ-BA, 07 de maio de 2026.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº 114
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de uma capela e divisórias nos dormitórios na Fundação Leur Brito, no bairro do Jequiezinho, no município de Jequié/BA.

1.2. O objeto se classifica como OBRA COMUM, considerando:

Os serviços que compõem o objeto caracterizam a intervenção como obra; neste sentido, é oportuno elencar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 6º, XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

O empreendimento em tela se consubstancia na execução de uma capela e divisórias nos dormitorios na Fundação Leur Brito localizada na Rua João Braga, SN, Jequiezinho, Jequié, e, com isso, vai inovar o espaço físico e alterar substancialmente as características originais da localidade. Complementarmente, o empreendimento possui média complexidade, ampla disponibilidade de fornecedores e executores no mercado, mão de obra, equipamento e materiais padronizáveis, além das composições de serviço presentes em sistemas de custos de entes federativos.

Assim, as intervenções descritas enquadram-se como uma obra comum.

1.3. Localização da obra: Fundação Leur Brito, Rua João Braga, SN, Jequiezinho, Jequié/BA.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. Apesar de não estar prevista no Plano de Contratações Anual devido à sua necessidade superveniente, a inclusão será formalizada após autorização da autoridade competente, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Introdução:

O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas, quantitativos e especificações para a execução de obras de construção de uma capela e a adequação dos dormitórios na

Fundação Leur Brito, localizada no bairro Jequiezinho, em Jequié/BA. A proposta busca definir o escopo de engenharia necessário para a modernização da infraestrutura da instituição, garantindo que as intervenções sejam realizadas com observância às normas de segurança, acessibilidade e desempenho habitacional vigentes, servindo como balizador para o processo licitatório e para a futura fiscalização contratual.

2.2. Necessidade da Obra:

A necessidade desta intervenção decorre da precariedade e da defasagem das instalações atuais frente às crescentes exigências de acolhimento e saúde para a terceira idade. A ausência de um espaço ecumênico estruturado priva os residentes do suporte espiritual essencial ao bem-estar na última etapa da vida, enquanto a configuração atual dos dormitórios, sem divisórias adequadas, compromete a privacidade dos idosos e dificulta o controle sanitário rigoroso. Além disso, a substituição de coberturas antigas por sistemas termoacústicos é uma exigência técnica imposta pelo rigoroso clima da região, visando mitigar o desconforto térmico excessivo que coloca em risco a saúde de indivíduos vulneráveis.

2.3. Benefícios Esperados:

Espera-se que a execução do objeto proporcione uma melhoria substancial na qualidade de vida dos acolhidos, promovendo um ambiente mais humanizado, digno e seguro. Entre os benefícios diretos, destacam-se a redução dos riscos de infecções hospitalares e cruzadas devido ao uso de materiais de fácil descontaminação, o incremento do isolamento acústico e térmico nos dormitórios e a criação de um ponto de apoio emocional e social por meio da nova capela. Administrativamente, a obra resultará em maior eficiência operacional, com a redução de gastos em manutenção corretiva e energia elétrica, além de assegurar a conformidade da Fundação com as notificações das autoridades de vigilância sanitária.

2.4. Justificativa da Contratação da Empresa:

A complexidade dos serviços listados, que incluem desde fundações e estruturas metálicas treliçadas até acabamentos técnicos como drywall de face dupla e revestimentos em epóxi, exige a contratação de uma empresa especializada com capacidade técnico-operacional comprovada. A execução por meios próprios da administração mostra-se inviável dada a necessidade de equipamentos específicos, logística de fornecedores qualificados e responsabilidade técnica (ART) por cada etapa do processo. A seleção de uma empresa via processo licitatório garante que o objeto seja entregue com garantia de qualidade, cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro e observância às normas de segurança do trabalho e engenharia.

2.5. Considerações Finais:

Ante o exposto, a contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa, apresentando-se como a solução mais eficaz para solucionar as deficiências estruturais da Fundação Leur Brito. O projeto aqui detalhado oferece o suporte necessário para que a execução ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência,

assegurando que o investimento público se reverta em um patrimônio sólido e em um serviço de excelência para a comunidade idosa de Jequié.

Nesse contexto, a realização do processo licitatório é fundamental para garantir a obtenção do melhor preço e qualidade da obra, assegurando a transparência, a imparcialidade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

2.6. Encontra-se anexo mapa de riscos da contratação, contemplando riscos da fase licitatória e da execução contratual, inclusive riscos de variação de quantitativos, interferências na edificação existente, segurança do trabalho, atraso de materiais, alterações de projeto, fiscalização, medição, pagamento e recebimento, com indicação de probabilidade, impacto, responsáveis e medidas de mitigação.

2.7. A contratação via CONCORRÊNCIA é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a obra, que visa à consecução do interesse público. Ainda assim, enfatizamos que a característica do objeto em estudo inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução para a construção da capela está estimada em R$ 251.898,68 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme os prazos de execuções previstas nos cronogramas físicos financeiros, para um período de vigência de 12 (doze) meses, conforme levantamento dos preços mediante planilhas oficiais do governo.

O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão

os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** capacidade operacional (pessoa jurídica): comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitidas pelo CREA/CAU, suficientes, em conjunto ou isoladamente, para comprovar a aptidão para execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação. Os atestados deverão contemplar, separadamente ou em conjunto, atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137, de 5 de abril de 2023, que revogou a Resolução nº 1.025/2009, atendendo às especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA E/OU SIMILAR	M2	40,00
ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E/OU SIMILAR	KG	275,00
EXECUÇÃO DE PAREDE DRYWALL E/OU SIMILAR	M2	40,00
DIVISÓRIA PADRÃO HOSPITALAR E/OU SIMILAR	M	35,00
PINTURA COM TINTA EPÓXI E/OU SIMILAR	M2	85,00

- **Capacidade profissional (pessoa física):** capacidade profissional (pessoa física): comprovação da capacidade técnico-profissional. A licitante deverá comprovar possuir, no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isolada ou conjuntamente, sejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) às parcelas de maior relevância e de valor significativo).

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA E/OU SIMILAR	M2	40,00
ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA E/OU SIMILAR	KG	275,00
EXECUÇÃO DE PAREDE DRYWALL E/OU SIMILAR	M2	40,00
DIVISÓRIA PADRÃO HOSPITALAR E/OU SIMILAR	M	35,00
PINTURA COM TINTA EPÓXI E/OU SIMILAR	M2	85,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A implantação será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localidade (conforme Projetos);
b) Dias e horários da entrega (de segunda a sexta das 08:00 às 17h);
c) Prazo de entrega – conforme cronogramas físicos financeiros.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (Brasil).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Proj./Ativ: 2092– GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, e a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos

serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** capacidade operacional (pessoa jurídica): comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitidas pelo CREA/CAU, suficientes, em conjunto ou isoladamente, para comprovar a aptidão para execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação. Os atestados deverão contemplar, separadamente ou em conjunto, atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137, de 5 de abril de 2023, que revogou a Resolução nº 1.025/2009, atendendo às especificações a seguir:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA E/OU SIMILAR	M2	40,00
ESTRUTURA METÁLICA TRLIÇADA E/OU SIMILAR	KG	275,00
EXECUÇÃO DE PAREDE DRYWALL E/OU SIMILAR	M2	40,00
DIVISORIA PADRÃO HOSPITALAR E/OU SIMILAR	M	35,00
PINTURA COM TINTA EPÓXI E/OU SIMILAR	M2	85,00

- **Capacidade profissional (pessoa física):** capacidade profissional (pessoa física): comprovação da capacidade técnico-profissional. A licitante deverá comprovar possuir, no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isolada ou conjuntamente, sejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) às parcelas de maior relevância e de valor significativo).

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA E/OU SIMILAR	M2	40,00
ESTRUTURA METÁLICA TRLIÇADA E/OU SIMILAR	KG	275,00
EXECUÇÃO DE PAREDE DRYWALL E/OU SIMILAR	M2	40,00
DIVISORIA PADRÃO HOSPITALAR E/OU SIMILAR	M	35,00
PINTURA COM TINTA EPÓXI E/OU SIMILAR	M2	85,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas as licitantes envolvidas.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Será exigida a GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

9.3.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

9.3.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.4. seguro-garantia;

9.3.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.6. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

9.3.7. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada junto ao Banco de titularidade da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.**

9.3.8. **IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

9.3.9. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

9.3.10. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

9.3.11 A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

9.3.12. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

9.3.13. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

9.3.14. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

9.3.15. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

9.3.16. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

9.3.17. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10. REQUISITOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária Sintética com valor global, conforme modelo anexo do edital, devendo conter, também, as quantidades, preços unitários com BDI embutido e preços totais.

10.2. A Planilha Orçamentária Sintética deve conter: as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e a data de elaboração, que se constituirá na data-base da proposta.

10.3. Para as unidades de medida dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

10.4. O preço global não poderá ser superior ao constante do parâmetro adotado pela Prefeitura Municipal de Jequié.

10.5. Na Planilha Orçamentária Sintética, a licitante deverá utilizar a fórmula 'ARRED' com no máximo 2 (duas) casas decimais no Excel, em todas as células que contêm operações matemáticas, a fim de evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS entre a assinatura do contrato e o início dos serviços.

10.6. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante o disposto no Acórdão 325/2007 – TCU.

10.7. A composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo do edital.

10.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado conforme modelo anexo ao edital.

10.9. A Licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária Sintética, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição do BDI, a Planilha de Composição de Custos Unitários (contendo percentuais de insumos e mão de obra) para cada serviço, bem como a Declaração dos percentuais de mão-de-obra e insumos, impressos, conforme modelo anexo ao edital.

10.10. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, ou no caso de erro de adição, as operações serão retificadas pela Administração. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado para que haja coerência com os valores dos itens gerais e todos os serviços elencados na planilha orçamentária. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da proposta de preços. Em hipótese alguma deverá ser alterada qualquer quantidade prevista em orçamento.

10.11. Os licitantes deverão apresentar também em MEIO DIGITAL (e-mail) a Planilha Orçamentária Sintética, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição de Custos Unitários (contendo percentuais de insumos e mão de obra) e a Planilha de Composição do BDI, EM ARQUIVO TIPO '.xls' (Excel) DESBLOQUEADO, anexo à proposta de preços (dentro do envelope), conforme será estabelecido em edital. A referida apresentação da proposta em meio eletrônico torna-se necessária para fins de aferição dos valores apresentados pela licitante, conferindo com os limites máximos de valores unitários das tabelas oficiais utilizadas na presente licitação, verificação mais precisa e ágil de possíveis erros de operação matemática e/ou fórmulas do Excel, além de contribuir para maior transparência no processo licitatório.

10.12. Caso a LICITANTE deixe de atender aos itens citados acima ou a qualquer outro pertencente à proposta de preços, contidos neste Projeto Básico ou no subsequente edital, terá a sua respectiva proposta desclassificada do certame.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Victor Ribeiro Souza Pereira, decreto nº 25.200 em 09 de abril de 2024 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes, decreto nº 22.057/21, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

Concluída a obra, será realizado recebimento provisório pelo fiscal técnico, mediante vistoria circunstanciada, e recebimento definitivo após verificação da conformidade com projetos, memoriais, normas técnicas, ART/RRT, diário de obra, as built quando aplicável e correção de pendências.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro do contrato, tomando-se como base sempre o último dia de serviço. Quando recurso livre, a planilha de medição será submetida ao setor financeiro para analisar disponibilidade financeira, observando a OS emitida.

13.2. O período para efeito de medição e faturamento deverá seguir a conforme tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ANÁLISE E APROVAÇÃO MEDIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FATURA
1º AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE REFERÊNCIA	1º AO 5º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE	A PARTIR DO 6º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE

13.3. Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

13.4. Para efeitos de medição a Contratada deverá submeter à análise da Contratante o BM (Boletim de Medição), memória de cálculo dos serviços constados em BM, relatório fotográfico comprovando claramente os serviços executados, cópia da ART de execução da obra e cópia do Livro de Ordem no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/2009.

13.5. Em nenhuma hipótese o primeiro boletim de medição deverá ser aceito pela Contratante sem que a Contratada tenha apresentado comprovação de garantia de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e o item 11. deste Projeto Básico.

13.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pela Contratada, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.11.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço realizado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com o descrito no Memorial descritivo;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GARANTIA

16.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços realizados, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

16.1.1. A substituição dos serviços acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

16.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva, bem como responsabilização técnica por toda e qualquer intervenção realizada no espaço público objeto da licitação.

16.4. A CONTRATADA deve possuir e manter registros atualizados da responsabilização técnica dos serviços, bem como dos materiais empregados na execução da obra, constando a descrição detalhada de eventuais problemas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES AO PROJETO BÁSICO

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, este Projeto Básico contempla, de forma articulada com os demais documentos que integram o processo de contratação, os elementos indispensáveis à definição precisam do objeto, possibilitando sua execução integral com segurança técnica, jurídica e orçamentária.

18.2. Ressalta-se que, embora alguns dos tópicos exigidos pela legislação estejam sintetizados no presente documento, sua abordagem completa, técnica e detalhada encontra-se nos documentos anexos e complementares, conforme descrito na tabela abaixo:

ELEMENTO OBRIGATÓRIO	DOCUMENTO COMPLEMENTAR ONDE SE ENCONTRA
Levantamentos técnicos e estudos preliminares	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Apresentação e justificativa das soluções técnicas adotadas	Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares
Descrição detalhada dos serviços e materiais a serem fornecidos	Memorial Descritivo
Especificação dos métodos construtivos e das tecnologias a serem aplicadas	Memorial Descritivo
Orçamento detalhado com quantitativos, composições de custos e estimativas atualizadas	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
Análise de viabilidade da execução e avaliação de impactos socioambientais	Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documentação de Aprovação da Secretaria de Meio Ambiente

18.3. Tais documentos, devidamente assinados pelos profissionais técnicos responsáveis, foram elaborados com base em normas técnicas específicas e diretrizes urbanísticas e ambientais aplicáveis, e devem ser considerados como parte integrante e indissociável deste Projeto Básico.

18.4. Dessa forma, assegura-se que a contratação esteja plenamente instruída e adequada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar a implantação dos materiais e/ou serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié, Bahia, 27 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA Nº 052137818-4

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié, Bahia, 27 de abril de 2026.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura
DECRETO nº 22.057/21

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme planilhas anexas.		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Construção de uma capela e divisórias nos dormitórios na Fundação Leur Brito, no bairro do Jequiezinho, no município de Jequié/BA.	**1**	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressos na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

(Processo Administrativo n° 209 de 2026)

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 209/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2026** e Processo Administrativo nº **209/2026**, Tipo **Menor Preço,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma capela e divisórias nos dormitórios na Fundação Leur Brito, no bairro do Jequiezinho, no município de Jequié/BA. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 017/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital da Licitação;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
2.2. A adoção da empreitada por preço global justifica-se porque os projetos, memoriais, planilhas e levantamentos de quantitativos permitem definir com elevado grau de confiabilidade as etapas e os serviços necessários, sendo as medições realizadas por etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da análise de preços unitários para fins de aceitabilidade, readequação do cronograma e eventual aditamento excepcional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.2. A obra será executada na sede do Município de JEQUIÉ - BA.
3.3. O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e metas do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da vigência contratual de 12 (doze) meses.
3.4. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
3.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante justificativa técnica, demonstração de fato superveniente ou causa não imputável à contratada, formalização por termo aditivo quando exigível e manutenção das condições de vantajosidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal de Jequié-BA, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20 O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.24 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.25 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente

aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.26 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto à impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

4.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.31 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.32 **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e

seus anexos.

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, a o prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este que não se confunde com o prazo de execução da obra, que deverá ser observado no cronograma-físico financeiro que fora anexado ao processo.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem

como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Proj./Ativ: 2092– GESTÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6°, III, da Lei n° 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Nos contratos sob regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento observarão as etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a metas de resultado, vedada remuneração orientada por itens unitários. Os preços unitários da planilha permanecerão como referência exclusivamente para as hipóteses do art. 56, §5º, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

171.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

a) Natureza e gravidade da infração cometida;
b) Peculiaridades do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Danos que dela provierem para o contratante;
e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:
18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.13. repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as

partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Jequié- BA, ____ de _____ de 20XX.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para às **09:30** horas do dia **03/06/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO FALSA LEVARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

Estudo Técnico, Matriz de Risco, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, objeto deste Edital.

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TRANSFEREGOV	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,47%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 23 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: José Fernando Santos Silva
CREA/CAU: 052137818-4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE I

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/26	2 07/26	3 08/26	4 09/26	5 10/26	6 11/26	7 12/26	8 01/27	9 02/27	10 03/27	11 04/27	12 05/27
1.	**CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LE**	**265.353,18**	% Período:	12,96%	15,08%	32,90%	24,40%	14,66%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	38.153,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.2.	CAPELA	138.378,02	% Período:	19,33%	23,41%	32,23%	15,93%	9,09%							
1.2.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.662,33	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.2.	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	15.808,51	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.3.	SUPRAESTRUTURA	20.687,51	% Período:	40,00%	60,00%										
				40,00%	60,00%										
1.2.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	8.282,79	% Período:		70,00%	30,00%									
					70,00%	30,00%									
1.2.5.	ESQUADRIAS	6.877,38	% Período:			20,00%	50,00%	30,00%							
						20,00%	50,00%	30,00%							
1.2.6.	COBERTURA	43.046,08	% Período:		30,00%	70,00%									
					30,00%	70,00%									
1.2.7.	REVESTIMENTO	15.105,06	% Período:			40,00%	50,00%	10,00%							
						40,00%	50,00%	10,00%							
1.2.8.	PAVIMENTAÇÃO	13.291,67	% Período:			20,00%	50,00%	30,00%							
						20,00%	50,00%	30,00%							
1.2.9.	PINTURA INTERNA / EXTERNA	6.251,82	% Período:				40,00%	60,00%							
							40,00%	60,00%							
1.2.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.364,87	% Período:		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%							
					20,00%	30,00%	30,00%	20,00%							
1.3.	DORMITÓRIOS	87.668,60	% Período:			40,00%	40,00%	20,00%							
						40,00%	40,00%	20,00%							
1.4.	SERVIÇOS FINAIS	1.152,76	% Período:					100,00%							
								100,00%							

Total: R$ 265.353,18

Período:	%:	12,96%	15,08%	32,90%	24,40%	14,66%								
	Repasse:	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	34.376,60	40.028,02	87.300,59	64.745,44	38.902,53								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**34.376,60**	**40.028,02**	**87.300,59**	**64.745,44**	**38.902,53**								
Acumulado:	%:	12,96%	28,04%	60,94%	85,34%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	34.376,60	74.404,62	161.705,21	226.450,65	265.353,18								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**34.376,60**	**74.404,62**	**161.705,21**	**226.450,65**	**265.353,18**								

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 23 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: José Fernando Santos Silva
CREA/CAU: 052137818-4
ART/RRT: -

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**001**	**Administração local da obra**	**mês**		**5.657,84**	**6.230,72**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	121,46	135,10
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	42,21	46,24
Composição	**002**	**PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. REFERENTE AO ITEM 102494 DO SINAPI.**	**M2**		**67,36**	**68,26**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	22,72	24,37
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,275	32,59	35,18
SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,2016	127,21	127,21
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,01	11,49	11,49
SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,322	84,48	84,48
SINAPI-I	5330	DILUENTE EPOXI	L	0,064	44,24	44,24

23/04/2026

Data

Responsável Técnico: José Fernando Santos Silva

CREA/CAU: 052137818-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA FUNDAÇÃO LEUR BRITO, NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ BAHIA.

Memória de Calculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Mémoria de calculo			
META	**FUNDAÇÃO LEUR BRITO**						
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS					
3	**CAPELA**						
3.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	19,46	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	
			19,46	10,30	6,30	0,30	
	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactado r placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m³	19,46	ARÉAS	ESPESSURA		
			19,46	10,30	6,30	0,30	
3.2	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.3	**SUPRAESTRUTURA**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.4	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**						
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	90,24	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
			90,24	33,20	3,00	9,36	
	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF 03/2024	M2	30,20	PERIMETRO			
			30,20	30,20			
3.5	**ESQUADRIAS**						
	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	3,36	LARGURA	ALTURA		
			3,36	1,60	2,10		
	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 01/2021	UN	1	QUANTIDADE			
			1,00	1,00			
	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	6	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	
			6	1,50	1,00	4,00	
	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	6,16	COMPRIMENTO	QUANTIDADE		
			6,16	1,54	4,00		

3.6	**COBERTURA**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.7	**REVESTIMENTO**						
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	176,88	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		86,64	32,00	3,00	9,36	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	176,88	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		86,64	32,00	3,00	9,36	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m2	45,04	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		45,04	32,00	1,60	6,16	
3.8	**PAVIMENTAÇÃO**						
	Regularização mecanizada de áreas	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M2	1,64	PERIMETRO			
			1,64	1,64			
3.9	**PINTURA INTERNA / EXTERNA**						
	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	

	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
3.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
	DE ACORDO COM PROJETO ELÉTRICO						
4	**DORTMITÓRIOS**						
	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	m2	87,12	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	
			87,12	2,20	1,80	22,00	
	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	174,24	AREA	FACES		
			174,24	87,12	2,00		
	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. REFERENTE AO ITEM 102494 DO SINAPI.	M	174,24	AREA			
			174,24	174,24			
	Cortina divisória de leito em PVC (vinil), largura de 1,80m, com trilhos e ac essórios, da Br Goods ou similar - fornecimento	M	71,32	COMPRIMENTO TOTAL			
			71,32	71,33			
	Divisória em granito bege ipanema polido, e=3cm , inclusive montagem com ferr agens	m2	99	COMPRIMENTO	ALTURA		
			3,1	2,07	1,50		
	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado comargamassa industrializada ac-iii, rejuntado		99	PERIMETRO	QUANTIDADE		
			99	4,50	22,00		
5	**SERVIÇOS FINAIS**						
	Limpeza geral	m2	358,00	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA	
	CAPELA		82,49	11,30	7,30		
	DORMITÓRIOS		275,51			275,51	

Responsável Técnico:

José Fernando Santos Silva
CREA-BA: 052137818-4

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.			**CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO**					**-**	**265.353,18**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**-**	**38.153,80**	
1.1.0.0.1.	Composição	001	Administração local da obra	mês	5,00	6.230,72	BDI 1	7.630,76	38.153,80	RA
1.2.			**CAPELA**					**-**	**138.378,02**	
1.2.1.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**2.662,33**	
1.2.1.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	19,46	96,40	BDI 1	118,06	2.297,45	RA
1.2.1.0.2.	ORSE	68	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactado r placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	19,46	15,31	BDI 1	18,75	364,88	RA
1.2.2.			**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**					**-**	**15.808,51**	
1.2.2.1.			**VIGAS BALDRAMES**					**-**	**6.771,93**	
1.2.2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,70	96,40	BDI 1	118,06	436,82	RA
1.2.2.1.2.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	22,83	126,09	BDI 1	154,42	3.525,41	RA
1.2.2.1.3.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,60	646,52	BDI 1	791,79	1.266,86	RA
1.2.2.1.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,83	10,25	BDI 1	12,55	1.077,17	RA
1.2.2.1.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,77	14,05	BDI 1	17,21	426,29	RA
1.2.2.1.6.	ORSE	68	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactado r placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	2,10	15,31	BDI 1	18,75	39,38	RA
1.2.2.2.			**SAPATAS ISOLADAS**					**-**	**6.657,12**	
1.2.2.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	12,67	96,40	BDI 1	118,06	1.495,82	RA
1.2.2.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	8,00	7,46	BDI 1	9,14	73,12	RA
1.2.2.2.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	8,00	23,53	BDI 1	28,82	230,56	RA
1.2.2.2.4.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,20	126,09	BDI 1	154,42	1.729,50	RA
1.2.2.2.5.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,80	646,52	BDI 1	791,79	2.217,01	RA
1.2.2.2.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	48,50	12,22	BDI 1	14,97	726,05	RA
1.2.2.2.7.	ORSE	68	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactado r placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	9,87	15,31	BDI 1	18,75	185,06	RA
1.2.2.3.			**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SAPATAS E VIGAS**					**-**	**2.379,46**	

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.2.2.3.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	22,11	49,00	BDI 1	60,01	1.326,82	RA
1.2.2.3.2.	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	M2	19,08	45,05	BDI 1	55,17	1.052,64	RA
1.2.3.			**SUPRAESTRUTURA**					**-**	**20.687,51**	
1.2.3.1.			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					**-**	**10.814,82**	
1.2.3.1.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	35,20	176,33	BDI 1	215,95	7.601,44	RA
1.2.3.1.2.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,68	646,52	BDI 1	791,79	1.330,21	RA
1.2.3.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	117,06	10,25	BDI 1	12,55	1.469,10	RA
1.2.3.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,06	14,05	BDI 1	17,21	414,07	RA
1.2.3.2.			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**					**-**	**9.256,57**	
1.2.3.2.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	29,56	176,33	BDI 1	215,95	6.383,48	RA
1.2.3.2.2.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,77	646,52	BDI 1	791,79	1.401,47	RA
1.2.3.2.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,83	10,25	BDI 1	12,55	1.077,17	RA
1.2.3.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,92	14,05	BDI 1	17,21	394,45	RA
1.2.3.3.			**CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS**					**-**	**616,12**	
1.2.3.3.1.	SINAPI	105021	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	10,60	26,65	BDI 1	32,64	345,98	RA
1.2.3.3.2.	SINAPI	105027	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	8,40	26,26	BDI 1	32,16	270,14	RA
1.2.4.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**-**	**8.282,79**	
1.2.4.0.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,24	69,54	BDI 1	85,17	7.685,74	RA
1.2.4.0.2.	SINAPI	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	30,20	16,14	BDI 1	19,77	597,05	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.2.5.			**ESQUADRIAS**					**-**	**6.877,38**	
1.2.5.0.1.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	3,36	561,54	BDI 1	687,72	2.310,74	RA
1.2.5.0.2.	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	1,00	260,25	BDI 1	318,73	318,73	RA
1.2.5.0.3.	ORSE	13398	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	6,00	450,00	BDI 1	551,12	3.306,72	RA
1.2.5.0.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,16	124,76	BDI 1	152,79	941,19	RA
1.2.6.			**COBERTURA**					**-**	**43.046,08**	
1.2.6.0.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	87,69	167,61	BDI 1	205,27	18.000,13	RA
1.2.6.0.2.	ORSE	12407	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p / telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco - Preço por kilo executado	kg	557,89	21,06	BDI 1	25,79	14.387,98	RA
1.2.6.0.3.	ORSE	9077	Cumeeira termoacústica	m	11,30	153,95	BDI 1	188,54	2.130,50	RA
1.2.6.0.4.	ORSE	305	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 cm (fundo=14 cm, laterais=15 cm, bordas=3 cm)	m	22,60	122,25	BDI 1	149,72	3.383,67	RA
1.2.6.0.5.	ORSE	4449	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para f ixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	60,00	70,00	BDI 1	85,73	5.143,80	RA
1.2.7.			**REVESTIMENTO**					**-**	**15.105,06**	
1.2.7.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	176,88	8,47	BDI 1	10,37	1.834,25	RA
1.2.7.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	176,88	46,81	BDI 1	57,33	10.140,53	RA
1.2.7.0.3.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	45,04	56,75	BDI 1	69,50	3.130,28	RA
1.2.8.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**13.291,67**	
1.2.8.0.1.	ORSE	2496	Regularização mecanizada de áreas	m2	60,00	0,94	BDI 1	1,15	69,00	RA
1.2.8.0.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	60,00	23,53	BDI 1	28,82	1.729,20	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.2.8.0.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	60,00	39,69	BDI 1	48,61	2.916,60	RA
1.2.8.0.4.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	60,00	113,99	BDI 1	139,60	8.376,00	RA
1.2.8.0.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,64	100,01	BDI 1	122,48	200,87	RA
1.2.9.			**PINTURA INTERNA / EXTERNA**					-	**6.251,82**	
1.2.9.0.1.	ORSE	2344	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	132,09	3,66	BDI 1	4,48	591,76	RA
1.2.9.0.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	132,09	5,60	BDI 1	6,86	906,14	RA
1.2.9.0.3.	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	132,09	18,56	BDI 1	22,73	3.002,41	RA
1.2.9.0.4.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,09	10,83	BDI 1	13,26	1.751,51	RA
1.2.10.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					-	**6.364,87**	
1.2.10.0.1.	ORSE	13678	Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4.5 cm, para lâmpara em LED g9 halopin 60W 127V	un	4,00	110,62	BDI 1	135,48	541,92	RA
1.2.10.0.2.	ORSE	10793	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	10,00	14,84	BDI 1	18,17	181,70	RA
1.2.10.0.3.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	576,75	BDI 1	706,35	706,35	RA
1.2.10.0.4.	ORSE	13151	Disjuntor monopolar 6 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C - Rev 01_05/2022	un	2,00	33,62	BDI 1	41,17	82,34	RA
1.2.10.0.5.	ORSE	8633	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de d isparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	31,31	BDI 1	38,35	76,70	RA
1.2.10.0.6.	ORSE	8001	Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	113,78	BDI 1	139,35	139,35	RA
1.2.10.0.7.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,87	9,58	BDI 1	11,73	33,67	RA
1.2.10.0.8.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,30	12,96	BDI 1	15,87	163,46	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.2.10.0.9.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,03	10,37	BDI 1	12,70	508,38	RA
1.2.10.0.10.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,25	22,20	BDI 1	27,19	88,37	RA
1.2.10.0.11.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,95	19,51	BDI 1	23,89	428,83	RA
1.2.10.0.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	247,08	4,72	BDI 1	5,78	1.428,12	RA
1.2.10.0.13.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,14	10,15	BDI 1	12,43	623,24	RA
1.2.10.0.14.	ORSE	13148	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-li ght ou similar	un	1,00	77,95	BDI 1	95,47	95,47	RA
1.2.10.0.15.	ORSE	13656	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor d e proteção	un	8,00	82,93	BDI 1	101,56	812,48	RA
1.2.10.0.16.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	44,95	BDI 1	55,05	55,05	RA
1.2.10.0.17.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	60,15	BDI 1	73,67	73,67	RA
1.2.10.0.18.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	35,51	BDI 1	43,49	130,47	RA
1.2.10.0.19.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	31,05	BDI 1	38,03	76,06	RA
1.2.10.0.20.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	48,68	BDI 1	59,62	119,24	RA
1.3.			**DORMITÓRIOS**					**-**	**87.668,60**	
1.3.0.0.1.	SINAPI	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	87,12	197,16	BDI 1	241,46	21.036,00	RA
1.3.0.0.2.	ORSE	2344	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	174,24	3,66	BDI 1	4,48	780,60	RA
1.3.0.0.3.	Composição	002	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. REFERENTE AO ITEM 102494 DO SINAPI.	M2	174,24	68,26	BDI 1	83,60	14.566,46	RA
1.3.0.0.4.	ORSE	7887	Cortina divisória de leito em PVC (vinil), largura de 1,80m, com trilhos e ac essórios, da Br Goods ou similar - fornecimento	m	71,32	549,86	BDI 1	673,41	48.027,60	RA
1.3.0.0.5.	ORSE	190	Divisória em granito bege ipanema polido, e=3cm , inclusive montagem com ferr agens	m2	3,10	582,24	BDI 1	713,07	2.210,52	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	Prefeitura Municipal de Jequié	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	12-25 (N DES.)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA									**265.353,18**	
1.3.0.0.6.	ORSE	12247	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	m	99,00	8,64	BDI 1	10,58	1.047,42	RA
1.4.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**1.152,76**	
1.4.0.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	358,00	2,63	BDI 1	3,22	1.152,76	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 23 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: José Fernando Santos Silva
CREA/CAU: 052137818-4
ART/RRT: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA E DIVISÓRIAS NOS DORMITÓRIOS NA FUNDAÇÃO LEUR BRITO, NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ BAHIA.

Memória de Calculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Mémoria de calculo			
META	**FUNDAÇÃO LEUR BRITO**						
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS					
3	**CAPELA**						
3.1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	19,46	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	
			19,46	10,30	6,30	0,30	
	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactado r placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m³	19,46	ARÉAS	ESPESSURA		
			19,46	10,30	6,30	0,30	
3.2	**INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.3	**SUPRAESTRUTURA**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.4	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**						
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,24	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
			90,24	33,20	3,00	9,36	
	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M2	30,20	PERIMETRO			
			30,20	30,20			
3.5	**ESQUADRIAS**						
	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	3,36	LARGURA	ALTURA		
			3,36	1,60	2,10		
	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	1	QUANTIDADE			
			1,00	1,00			
	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m2	6	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	
			6	1,50	1,00	4,00	

	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,16	COMPRIMENTO	QUANTIDADE		
			6,16	1,54	4,00		
3.6	**COBERTURA**						
	DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL						
3.7	**REVESTIMENTO**						
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	176,88	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		86,64	32,00	3,00	9,36	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	176,88	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		86,64	32,00	3,00	9,36	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 31 x 47 cm, pei 2, Tecnogrês, acet inado, linha branca, ref.55020 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-iii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m2	45,04	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		45,04	32,00	1,60	6,16	
3.8	**PAVIMENTAÇÃO**						
	Regularização mecanizada de áreas	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	60,00	AREA			
			60,00	60,00			
	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M2	1,64	PERIMETRO			
			1,64	1,64			
3.9	**PINTURA INTERNA / EXTERNA**						
	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	

	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,09	PERIMETRO	ALTURA	DESCONTO PORTAS E JANELAS - M2	
	INTERNO		41,85	32,00	1,40	2,95	
	EXTERNO		90,24	33,20	3,00	9,36	
3.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
	DE ACORDO COM PROJETO ELÉTRICO						
4	**DORTMITÓRIOS**						
	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m2	87,12	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	
			87,12	2,20	1,80	22,00	
	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	174,24	AREA	FACES		
			174,24	87,12	2,00		
	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. REFERENTE AO ITEM 102494 DO SINAPI.	M	174,24	AREA			
			174,24	174,24			
	Cortina divisória de leito em PVC (vinil), largura de 1,80m, com trilhos e ac essórios, da Br Goods ou similar - fornecimento	M	71,32	COMPRIMENTO TOTAL			
			71,32	71,33			
	Divisória em granito bege ipanema polido, e=3cm , inclusive montagem com ferr agens	m2	99	COMPRIMENTO	ALTURA		
			3,1	2,07	1,50		
	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado comargamassa industrializada ac-iii, rejuntado		99	PERIMETRO	QUANTIDADE		
			99	4,50	22,00		
5	**SERVIÇOS FINAIS**						
	Limpeza geral	m2	358,00	COMPRIMENTO	LARGURA	AREA	
	CAPELA		82,49	11,30	7,30		
	DORMITÓRIOS		275,51			275,51	

Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.878/0001-60

Vinícius Oliveira Teixeira
CREA-BA: 052275908-4

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA E DORMITÓRIOS DA FUNDAÇÃO LEUR BRITO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO
OBJETIVO DO DOCUMENTO
1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA
2. CAPELA
2.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2.2. INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES
2.2.1. VIGAS BALDRAMES
2.2.2. SAPATAS ISOLADAS
2.2.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SAPATAS E VIGAS
2.3. SUPERESTRUTURA
2.3.1. CONCRETO ARMADO – PILARES
2.3.2. CONCRETO ARMADO – VIGAS
2.3.3. VERGAS E CONTRAVERGAS
2.4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO
2.5. ESQUADRIAS
2.6. COBERTURA
2.7. REVESTIMENTO
2.8. PAVIMENTAÇÃO
2.9. PINTURA INTERNA / EXTERNA
2.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
3. DORMITÓRIOS
4. SERVIÇOS FINAIS

INTRODUÇÃO

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento subsidia o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares;

Encarregado geral de obras com encargos complementares;

Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

NR 9 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-18 – PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

> É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2. CAPELA

2.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende a escavação manual de valas em solo de 1ª categoria (terra, areia, argila e materiais sem resistência à escavação manual), para implantação das fundações e das instalações da obra, conforme dimensões e profundidades indicadas no projeto.

Materiais e Equipamentos Utilizados:

- Picareta, pá, enxada, ponteira e demais ferramentas manuais de escavação;
- Carrinhos de mão para remoção do material escavado;
- Equipamentos de medição: trenas e nível;
- EPIs adequados: botas, luvas, capacetes, coletes e óculos de proteção.

Procedimento de Execução:

- Marcar no terreno as dimensões e posições das valas conforme projeto;
- Executar a escavação manualmente, camada por camada, até atingir a cota de projeto;
- Nivelar o fundo da vala e retirar todo o material solto antes de iniciar a concretagem;
- Adotar medidas de escoramento e sinalização conforme condição do terreno e profundidade.

2.1.2. REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

Descrição dos Serviços:

O serviço compreende o preenchimento manual das valas após a execução das fundações, utilizando o solo proveniente da própria escavação ou material adquirido conforme necessidade, com espalhamento em camadas e compactação por placa vibratória, sem exigência de controle tecnológico do grau de compactação.

Procedimento de Execução:

1. Limpeza da vala, remoção de materiais soltos, orgânicos ou impróprios ao aterro;
2. Colocação do material de aterro em camadas com espessura máxima de 20 cm (antes da compactação);
3. Compactação de cada camada com placa vibratória, garantindo a redução dos vazios e a boa acomodação do solo;
4. Repetição do processo camada por camada até atingir a cota final do terreno natural ou projetado;
5. Verificação da regularidade e nivelamento da superfície final.

Observações:

- O solo utilizado deverá estar livre de detritos, matéria orgânica, pedras de grande porte ou qualquer material inservível;
- O serviço será executado com acompanhamento técnico, respeitando as condições climáticas e as recomendações de segurança.

2.2. INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES

2.2.1. VIGAS BALDRAMES

As vigas baldrames serão executadas em concreto armado FCK = 30 MPa, com armadura de aço CA-50 (10,0 mm) e CA-60 (5,0 mm), confeccionadas com fôrma em chapa de madeira compensada resinada E = 17 mm. Os serviços abrangem escavação, fôrmas, armação, concretagem e reaterro.

Fôrma para Vigas em Chapa de Madeira Compensada Resinada, E = 17 mm. AF_09/2020:

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar a área de fôrma efetivamente executada para as vigas baldrames.

Execução:

- Cortar as chapas de madeira compensada resinada nas dimensões de projeto;
- Montar a fôrma com travamentos adequados para garantir o prumo e o alinhamento das peças;
- Aplicar desmoldante nas superfícies internas antes da concretagem;

- Desmontar a fôrma somente após o concreto atingir a resistência mínima especificada.

Concreto FCK = 30 MPa, Traço 1:2,1:2,5 – Preparo Mecânico com Betoneira 600 L. AF_05/2021:

Execução:

- Preparar o concreto em betoneira 600 L, no traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1), com fator água/cimento controlado para atingir FCK = 30 MPa;
- Lançar o concreto nas fôrmas de forma contínua, em camadas de até 40 cm, adensando com vibrador de imersão;
- Realizar a cura do concreto por no mínimo 7 dias, com umedecimento periódico da superfície.

Armação com Aço CA-50 (10,0 mm) e CA-60 (5,0 mm) – Montagem. AF_06/2022:

Itens:

- Ferreiro e servente: responsáveis pelo corte, dobramento e posicionamento das barras de aço;
- Aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm – armadura longitudinal principal;
- Aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm – estribos e armaduras de distribuição.

Execução:

- Cortar e dobrar as barras de aço conforme projeto estrutural;
- Montar as armações fora da fôrma, quando possível, para posterior posicionamento;
- Posicionar as armações nas fôrmas garantindo o cobrimento mínimo especificado em projeto, com uso de espaçadores plásticos;
- Amarrar as barras com arame recozido galvanizado nos cruzamentos, garantindo a estabilidade da armação antes e durante a concretagem.

2.2.2. SAPATAS ISOLADAS

As sapatas isoladas serão executadas em concreto armado FCK = 30 MPa, com armadura de aço CA-50 (10,0 mm), assentes sobre lastro de concreto magro com fundo de vala devidamente preparado. Os serviços abrangem escavação, preparo do fundo, lastro, fôrmas, armação, concretagem e reaterro.

Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5 M (Acerto do Solo Natural). AF_08/2020:

Serviço de regularização e acerto manual do fundo da vala escavada, por meio da remoção de material solto e nivelamento da superfície natural do solo, garantindo apoio uniforme e estável para a fundação. Não inclui compactação.

Lastro de Concreto Magro, Espessura de 3 cm. AF_01/2024:

Execução:

- Lançar e espalhar o concreto magro (traço 1:4,5:4,5) sobre o fundo de vala devidamente preparado;
- Nivelar a superfície com régua, atingindo a espessura de 3 cm especificada;
- Aguardar a cura mínima antes de posicionar as fôrmas e armações.

Fôrma, Concreto FCK = 30 MPa e Armação de Sapata com Aço CA-50 (10 mm). AF_01/2024:

Conforme especificações descritas no item 2.2.1 (Vigas Baldrames), adaptadas às dimensões e geometria das sapatas isoladas conforme projeto estrutural.

2.2.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SAPATAS E VIGAS

Impermeabilização de Superfície com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. AF_09/2023:

Descrição do Produto:

Impermeabilização das superfícies externas das sapatas e vigas baldrames com emulsão asfáltica, aplicada em 2 demãos para garantir a estanqueidade e a proteção das fundações contra a umidade do solo.

Execução do Serviço:

- Limpar e secar a superfície a ser impermeabilizada, removendo pó, graxas, óleos e partes soltas;
- Aplicar a 1ª demão de emulsão asfáltica com trincha ou rolo, de forma uniforme e sem falhas;
- Aguardar a secagem completa da 1ª demão antes de aplicar a 2ª;
- Aplicar a 2ª demão de emulsão asfáltica, garantindo a cobertura total da superfície.

Proteção Mecânica de Superfície Horizontal com Argamassa de Cimento e Areia, Traço 1:3, E = 2 cm. AF_09/2023:

Descrição do Serviço:

Aplicação de camada de proteção mecânica em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 2 cm, sobre as superfícies horizontais impermeabilizadas das sapatas, com o objetivo de proteger a impermeabilização contra danos mecânicos durante o aterro e demais serviços subsequentes.

Execução do Serviço:

- Preparar a argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) com preparo mecânico em betoneira;

- Aplicar a argamassa sobre a superfície impermeabilizada com desempenadeira, atingindo espessura de 2 cm;
- Sarrafear e desempenar a superfície, obtendo acabamento regular;
- Aguardar a cura da argamassa antes de executar o aterro.

2.3. SUPERESTRUTURA

2.3.1. CONCRETO ARMADO – PILARES

Os pilares serão executados em concreto armado FCK = 30 MPa, com armadura de aço CA-50 (10,0 mm) e estribos em CA-60 (5,0 mm), confeccionados com fôrma em chapa de madeira compensada resinada E = 17 mm.

Fôrma para Pilares e Estruturas Similares (Chapa de Madeira Compensada Resinada, E = 17 mm). AF_09/2020:

Execução:

- Cortar as chapas de madeira compensada resinada nas dimensões de projeto;
- Montar as fôrmas com travamentos, escoramentos e gravatas adequadas para garantir o prumo, o alinhamento e a estabilidade durante a concretagem;
- Aplicar desmoldante nas superfícies internas antes da concretagem;
- Retirar as fôrmas somente após o concreto atingir a resistência mínima necessária, conforme determinação técnica.

Concreto FCK = 30 MPa – Preparo Mecânico com Betoneira 600 L. AF_05/2021:

Execução:

- Preparar o concreto em betoneira 600 L, no traço 1:2,1:2,5 (cimento/areia média/brita 1);
- Lançar o concreto nos pilares de forma contínua, em camadas de até 40 cm, adensando com vibrador de imersão;
- Realizar a cura do concreto por no mínimo 7 dias, com umedecimento periódico.

Armação com Aço CA-50 (10,0 mm) e CA-60 (5,0 mm) – Montagem. AF_06/2022:

Execução:

- Cortar e dobrar as barras de aço conforme projeto estrutural;
- Montar as gaiolas dos pilares com armadura longitudinal em CA-50 e estribos em CA-60;
- Posicionar as armações nas fôrmas garantindo o cobrimento mínimo especificado em projeto, com uso de espaçadores plásticos;

- Verificar o alinhamento e prumo antes da concretagem.

2.3.2. CONCRETO ARMADO – VIGAS

As vigas da superestrutura serão executadas em concreto armado FCK = 30 MPa, com armadura de aço CA-50 (10,0 mm) e estribos em CA-60 (5,0 mm), com fôrma em chapa de madeira compensada resinada E = 17 mm. As especificações de fôrma, concretagem e armação seguem os mesmos critérios descritos no item 2.3.1, adaptados às dimensões e geometria das vigas de superestrutura conforme projeto estrutural.

2.3.3. CONCRETO ARMADO – VERGAS E CONTRAVERGAS

Verga Pré-Moldada com até 1,5 M de Vão, Espessura de 15 cm. AF_03/2024:

Descrição do Produto:

Verga pré-moldada em concreto armado, espessura de 15 cm, para vãos de até 1,5 m, destinada ao travamento superior dos vãos de portas e janelas, impedindo o surgimento de trincas e fissuras sobre as esquadrias. A peça será fornecida pronta ou moldada in loco, conforme disponibilidade, com dimensionamento e armação conforme projeto.

Execução:

- Posicionar a verga sobre o vão da esquadria, com apoio mínimo de 20 cm em cada lateral da alvenaria;
- Garantir o alinhamento e o nivelamento da verga antes do assentamento dos blocos superiores;
- Preencher os espaços entre a verga e a alvenaria com argamassa de assentamento.

Contraverga Pré-Moldada, Espessura de 15 cm. AF_03/2024:

Descrição do Produto:

Contraverga pré-moldada em concreto armado, espessura de 15 cm, posicionada abaixo do peitoril das janelas, destinada a evitar o surgimento de fissuras e trincas na alvenaria abaixo dos vãos de esquadrias. A peça será fornecida pronta ou moldada in loco, com dimensionamento e armação conforme projeto.

Execução:

- Posicionar a contraverga logo abaixo do peitoril da janela, com apoio mínimo de 20 cm em cada lateral;
- Garantir o alinhamento e o nivelamento da peça antes do assentamento da alvenaria superior;
- Preencher os espaços entre a contraverga e a alvenaria com argamassa de assentamento.

2.4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

2.4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Itens:

- Pedreiro: responsável pela transferência de eixos, marcação, elevação e verificação de alinhamento e nível das paredes;
- Servente: auxilia o pedreiro em todas as atividades e responsável pelo abastecimento de argamassa no andar;
- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, e espessura média real da junta de 10 mm;
- Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 9x19x29 cm para alvenaria de vedação.

Quantificação:

Utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.

Aferição:

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material.

Execução:

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;
- Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

2.4.2. FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024

O encunhamento consiste na fixação da última fiada da alvenaria à estrutura de concreto (viga ou laje) por meio da aplicação de espuma de poliuretano expansiva. Após a cura da alvenaria (mínimo de 7 dias), aplica-se a espuma com pistola aplicadora, preenchendo completamente

o espaço entre o topo da alvenaria e a estrutura, garantindo a vedação e o travamento da parede. A espuma utilizada deve ser do tipo adequado para uso em construção civil, com boa aderência e resistência mecânica.

2.5. ESQUADRIAS

2.5.1. INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025

Descrição do Produto:

Vidro temperado incolor com espessura de 10 mm, encaixado em perfil U de alumínio ou inox, destinado à composição das esquadrias de vidro da capela. O vidro temperado apresenta resistência mecânica superior ao vidro comum, sendo mais seguro pois, ao romper, fragmenta-se em pequenos pedaços sem arestas cortantes.

Execução do Serviço:

- Verificar as dimensões do vão e o perfeito esquadro antes do posicionamento do perfil U;
- Fixar o perfil U nos batentes/marco do vão com ancoragem adequada;
- Inserir o vidro temperado no perfil U, com uso de calços de neoprene para absorção de impactos e variações térmicas;
- Aplicar selante de silicone neutro entre o vidro e o perfil para garantir vedação;
- Verificar o alinhamento, o prumo e o nivelamento do conjunto após a instalação.

2.5.2. JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA, COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA-FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025

Itens:

Jogo completo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado de uma folha, composto por: dobradiça superior e inferior (tipo pivô), trinco, fechadura com cilindro, contra-fechadura com capuchinho sem mola e puxador de inox ou cromado, conforme especificação do projeto.

Execução:

- Instalar as dobradiças pivô no piso e na bandeira superior do vão, alinhadas e niveladas;
- Fixar o conjunto de fechadura e trinco na folha de vidro nos pontos específicos indicados pelo fabricante;
- Instalar o puxador na posição especificada, com fixação por buchas no próprio vidro;

- Testar o funcionamento das ferragens (abertura, fechamento, travamento e trinco) antes da entrega.

2.5.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS

Descrição do Produto:

Janela em vidro temperado incolor com espessura de 8 mm, com perfis de alumínio ou inox e ferragens completas para fixação e operação, conforme dimensões e especificações do projeto arquitetônico. O conjunto deverá ser fornecido e instalado de forma completa, incluindo a vedação perimetral com silicone neutro.

Execução do Serviço:

- Verificar as dimensões do vão e o perfeito esquadro antes da instalação;
- Fixar os perfis de alumínio/inox no vão com parafusos e buchas de expansão;
- Encaixar as folhas de vidro temperado nos perfis com calços de neoprene;
- Aplicar silicone neutro no perímetro externo para vedação;
- Testar o funcionamento, o alinhamento e a vedação do conjunto após a instalação.

2.5.4. PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

Descrição do Produto:

Peitoril em granito ou mármore, largura de 15 cm, assentado com argamassa traço 1:6 (cimento:areia) com adição de aditivo impermeabilizante, aplicado sobre o peitoril de alvenaria ou estrutura de concreto das janelas. A peça deverá apresentar acabamento polido, sem trincas, lascas, manchas ou desníveis, com caimento mínimo de 1% para o exterior.

Execução do Serviço:

- Verificar nivelamento e dimensões do vão antes do assentamento;
- As superfícies de apoio deverão estar limpas, firmes e umedecidas;
- Espalhar a argamassa de assentamento com aditivo sobre o apoio e nivelar o peitoril, garantindo caimento mínimo de 1% para o exterior;
- As juntas laterais deverão ser preenchidas com selante elástico (silicone neutro);
- Retirar o excesso de argamassa e limpar a peça com pano úmido logo após o assentamento.

2.6. COBERTURA

2.6.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Descrição do Produto:

Telhamento com telha metálica termoacústica (tipo sanduíche), espessura de 30 mm, composta por duas chapas de aço galvanizado/galvalume e núcleo de poliuretano injetado ou lã de vidro, com acabamento superior em aço pré-pintado. A telha termoacústica combina resistência estrutural com isolamento térmico e acústico, sendo indicada para coberturas de ambientes de uso especial como capelas e auditórios.

Execução do Serviço:

- Verificar o alinhamento e a nivelação das terças metálicas antes do início do telhamento;
- Posicionar as telhas no sentido determinado em projeto, com sobreposição lateral e longitudinal conforme especificação do fabricante;
- Fixar as telhas com parafusos auto-atarrachantes com borracha de vedação;
- Instalar as peças complementares (rufos, calhas, cumeeiras) conforme projeto;
- Verificar a estanqueidade do conjunto após a conclusão do telhamento.

2.6.2. TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC75X38X3,84 KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, PARA TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, VÃOS 6,00 A 10,00 M, COM PINTURA 01 DEMÃO DE EPÓXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO + 02 DEMÃOS DE ESMALTE EPÓXI BRANCO

Descrição do Produto:

Treliça metálica do tipo Pratt, confeccionada em perfis UDC 75x38x3,84 kg/m (perfis de aço dobrado a frio), com diagonais tracionadas, projetada para telhados em duas águas sem lanternim, com vãos entre 6,00 m e 10,00 m. As treliças receberão pintura anticorrosiva com 01 demão de epóxi fundo óxido de ferro e 02 demãos de esmalte epóxi branco.

Execução do Serviço:

- Montar as treliças metálicas em bancada ou no solo, conforme projeto estrutural;
- Verificar as dimensões, ângulos e alinhamentos antes do içamento;
- Içar e posicionar as treliças sobre os apoios (pilares/vigas), fixando com parafusos ou solda conforme projeto;
- Executar a pintura anticorrosiva (01 demão de epóxi fundo + 02 demãos de esmalte epóxi branco) sobre toda a superfície metálica;

- Verificar o alinhamento e a nivelação das treliças após a montagem e fixação definitiva.

2.6.3. CUMEEIRA TERMOACÚSTICA

Fornecimento e instalação de peça de cumeeira termoacústica, com perfil e acabamento compatíveis com as telhas metálicas termoacústicas instaladas, garantindo a vedação no topo da cobertura (encontro das duas águas) e a continuidade do isolamento térmico e acústico. A cumeeira será fixada com parafusos auto-atarrachantes galvanizados nos dois lados da cobertura, com aplicação de silicone ou fita de vedação nas emendas e extremidades para garantir estanqueidade.

2.6.4. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 50 CM (FUNDO = 14 CM, LATERAIS = 15 CM, BORDAS = 3 CM)

Descrição do Produto:

Calha confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 26, com desenvolvimento total de 50 cm, distribuídos em: fundo de 14 cm, laterais de 15 cm cada e bordas de 3 cm. Destinada ao recolhimento e condução das águas pluviais da cobertura para os condutores verticais.

Execução do Serviço:

- Instalar a calha com caimento mínimo de 0,5% em direção aos condutores verticais;
- Fixar a calha com suportes espaçados no máximo a cada 1,0 m, garantindo estabilidade;
- Verificar a estanqueidade das emendas e das conexões com os condutores verticais;
- Aplicar selante nas juntas quando necessário para garantir vedação completa.

2.7. REVESTIMENTO

2.7.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Itens:

- Pedreiro: responsável pela execução do chapisco;
- Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material;
- Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L.

Execução:

- Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

2.7.2. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², E = 17,5 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Descrição do Produto:

Revestimento de argamassa aplicado diretamente sobre o chapisco curado, constituído de mistura de cimento, cal hidratada e areia, no traço volumétrico de 1:2:8, com espessura de 17,5 mm, em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², executado com controle de nivelamento por taliscas, cumprindo simultaneamente as funções de emboço e reboco em camada única.

Execução do Serviço:

- A superfície deve estar firme, limpa e com chapisco curado (mínimo 24 horas);
- Colocar taliscas para controle de espessura (17,5 mm) e prumo da camada;
- Aplicar a argamassa com colher de pedreiro ou desempenadeira, sarrafear e desempenar;
- A cura deve ser realizada com umedecimento periódico por no mínimo 3 dias consecutivos.

2.7.3. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Itens e suas características:

- Azulejista ou ladrilhista: oficial responsável pela execução do revestimento cerâmico;
- Servente: auxilia o azulejista na execução e no transporte horizontal do material;
- Placa cerâmica tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm;
- Argamassa colante industrializada, do tipo AC I; Rejunte cimentício; Espaçador tipo cruzeta de plástico.

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar a área de revestimento cerâmico efetivamente executado. Todos os vãos devem ser descontados (portas, janelas, etc.).

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm;
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície;
- Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha;
- Garantir a especificidade da espessura de juntas, empregando espaçadores tipo cruzeta;
- Aplicar a argamassa para rejuntamento após no mínimo 72 horas da aplicação das placas;
- Limpar a área com pano umedecido.

2.8. PAVIMENTAÇÃO

2.8.1. REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ÁREAS

Execução: Será executada regularização e compactação mecanizada da superfície indicada em projeto. O serviço será iniciado com a regularização do solo da área destinada à pavimentação, acerto das cotas, locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Em seguida será realizada a compactação mecanizada da superfície sem controle do proctor normal. O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução.

2.8.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024

Itens e suas características:

Pedreiro e servente com encargos complementares. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento : areia média : brita 1) em massa de materiais secos, preparo mecânico em betoneira de 600 L, fator água/cimento de 0,75.

Execução:

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado;
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;
- Nivelar a superfície final com régua.

2.8.3. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS

SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2 CM. AF_07/2021

Itens:

Pedreiro, responsável pela execução de todas as etapas do contrapiso. Servente, responsável pela limpeza, transporte horizontal no andar e auxílio. Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400 litros. Adesivo para argamassas — emulsão polimérica PVA diluída em água na proporção indicada pelo fabricante.

Execução:

- Limpar a base, incluindo lavar e molhar;
- Definir os níveis do contrapiso com taliscas;
- Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento;
- Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação;
- Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

2.8.4. PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022

Descrição do Produto:

Piso em granilite (marmorite ou granitina), com espessura de 8 mm, aplicado sobre contrapiso curado e regularizado. O granilite é composto por cimento branco ou cinza, mármores britados e pigmentos, resultando em uma superfície contínua, durável, resistente à abrasão e de acabamento estético refinado. O serviço inclui toda a sequência de polimento (4 polimentos com politriz elétrica), estucamento, aplicação de selador e cera de acabamento.

Execução do Serviço:

- Preparar o contrapiso de base, garantindo que esteja limpo, nivelado e curado;
- Colocar as divisórias (juntas) de latão, alumínio ou PVC nos locais previstos em projeto, para separação de painéis e controle de fissuração;
- Preparar a argamassa de granilite em betoneira, no traço definido em projeto;
- Aplicar a argamassa de granilite sobre o contrapiso, espalhando e comprimindo até a espessura de 8 mm;
- Desempenar a superfície, garantindo planeza e uniformidade;

- Após a cura (mínimo 7 dias), executar os 4 polimentos progressivos com politriz elétrica, utilizando pedras de granulação decrescente;
- Estucamento: preencher os poros com pasta de cimento e pó de mármore;
- Aplicar selador acrílico para proteção e cera de acabamento para o brilho final.

2.8.5. SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar o comprimento de soleira a executar.

Execução:

- Limpar a área onde será instalada a soleira;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

2.9. PINTURA INTERNA / EXTERNA

2.9.1. PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS

Serviço de preparação da superfície das paredes e tetos para recebimento de pintura, por meio de lixamento manual ou mecânico, com o objetivo de remover imperfeições, rebarbas, partes soltas, eflorescências e a camada de pintura existente, quando houver. Após o lixamento, toda a poeira deverá ser removida com pano seco ou aspirador antes da aplicação do fundo selador.

2.9.2. APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS. AF_03/2024

Descrição do Produto:

Aplicação manual de fundo selador acrílico nas superfícies externas da fachada da capela, com a finalidade de uniformizar a absorção, selar os poros do revestimento e aumentar a aderência da tinta de acabamento.

Execução do Serviço:

- Verificar se a superfície está limpa, seca e sem partes soltas;
- Aplicar o selador acrílico com rolo de lã ou trincha, diluído conforme recomendação do fabricante;
- Garantir cobertura uniforme, sem falhas ou escorrimentos;

- Aguardar a secagem completa antes da aplicação da massa ou tinta de acabamento.

2.9.3. APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

Descrição do Produto:

Aplicação manual de massa acrílica sobre a fachada da capela, em duas demãos, para regularização de pequenas imperfeições superficiais, fechamento de poros e obtenção de superfície lisa e uniforme, pronta para receber a tinta de acabamento.

Execução do Serviço:

- Aplicar a 1ª demão de massa acrílica com desempenadeira plástica ou de aço;
- Após a secagem, lixar levemente com lixa fina (grão 220) para retirar imperfeições;
- Remover o pó resultante do lixamento;
- Aplicar a 2ª demão de massa acrílica, obtendo superfície uniforme e lisa;
- Aguardar a secagem completa antes de iniciar a pintura de acabamento.

2.9.4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Descrição do Produto:

Pintura de acabamento em tinta látex acrílica econômica, aplicada manualmente em duas demãos sobre as superfícies internas e externas devidamente preparadas. A tinta deverá apresentar boa resistência às condições de exposição de cada ambiente (interna/externa), boa cobertura e estabilidade de cor.

Execução do Serviço:

- Verificar se a superfície está limpa, seca, selada e com massa acrílica devidamente aplicada e lixada;
- Aplicar a 1ª demão de tinta látex acrílica com rolo de lã ou trincha, diluída conforme instrução do fabricante;
- Aguardar a secagem completa (mínimo 4 horas entre demãos);
- Aplicar a 2ª demão de tinta acrílica, garantindo uniformidade de cor e acabamento final;
- Não executar a pintura sob incidência direta de sol, chuva, vento forte ou em superfícies úmidas.

2.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

De acordo com o projeto, segundo as normas cabíveis e das concessionárias locais.

As instalações elétricas da chapel compreendem o fornecimento e instalação dos seguintes componentes: arandelas externas para parede em alumínio dois focos, cor preta, 12x9x4,5 cm, para lâmpada LED G9 halopin 60W 127V; caixas de passagem PVC 4"x2" embutir; quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores DIN 100A; disjuntores monopolares 6A (curva C) e 10A (curva B, 5KA, referência Siemens 5SX1 ou similar); disjuntor tripolar 40A (curva C, 5KA); eletrodutos flexíveis corrugados PVC nas bitolas DN 20 mm (1/2"), DN 25 mm (3/4") e DN 32 mm (1"), instalados em parede e forro; cabos de cobre flexíveis isolados anti-chama 2,5 mm² e 6 mm²; refletor slim LED 100W branco frio 6500K, marca G-Light ou similar; luminárias LED 40W de sobrepor 120x7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção; interruptores simples (2 e 3 módulos) 10A/250V; tomadas de embutir 2P+T 10A (média e baixa) e 20A (alta), inclusive suportes e placas, conforme projeto.

3. DORMITÓRIOS

3.1. PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS

Descrição do Produto:

Parede em sistema drywall para uso interno, composta por estrutura metálica com guias duplas (trilhos horizontais) e montantes verticais de aço galvanizado, revestida em ambas as faces com duas chapas de gesso acartonado cada (dupla), sem presença de vãos. Este sistema proporciona maior resistência ao impacto, melhor isolamento acústico e térmico, além de facilidade e rapidez na execução em comparação à alvenaria tradicional.

Materiais Empregados:

- Guias duplas (trilhos) em aço galvanizado;
- Montantes verticais em aço galvanizado, espaçados conforme especificação técnica;
- Chapas de gesso acartonado (tipo Standard ou Resistente à Umidade, conforme projeto);
- Fita de papel microperfurada para tratamento das juntas;
- Massa para drywall para acabamento das juntas e cabeças de parafusos;
- Parafusos fosfatizados para fixação das chapas nos montantes.

Execução do Serviço:

- Marcar a posição das paredes no piso e no teto com linha traçante;
- Fixar as guias duplas no piso e no teto, alinhadas e aprumadas;

- Encaixar e parafusar os montantes verticais nas guias, no espaçamento especificado;
- Fixar a 1ª chapa de gesso em cada face com parafusos fosfatizados;
- Fixar a 2ª chapa de gesso em cada face, com as juntas desencontradas em relação à 1ª chapa;
- Tratar as juntas com fita de papel e massa corrida específica para drywall;
- Lixar após a cura da massa, obtendo superfície pronta para pintura.

3.2. PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS

Serviço de lixamento das superfícies de gesso e paredes dos dormitórios para recebimento de pintura, por meio de lixamento manual ou mecânico. Após o lixamento, toda a poeira deverá ser removida com pano seco ou aspirador antes da aplicação da pintura.

3.3. PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

Descrição do Produto:

Pintura com tinta epóxi bicomponente, de alta resistência à abrasão, lavabilidade e a agentes químicos, aplicada manualmente em 2 demãos sobre as superfícies dos dormitórios, com aplicação prévia de primer epóxi para garantir a aderência e a durabilidade do sistema. A tinta epóxi é indicada para ambientes de uso coletivo e institucional por sua durabilidade e facilidade de limpeza e higienização.

Execução do Serviço:

- Preparar a superfície: lixamento, remoção de poeira, óleos, gorduras e partes soltas;
- Aplicar o primer epóxi em 01 demão com rolo ou pincel, conforme indicação do fabricante;
- Aguardar a secagem completa do primer;
- Aplicar a 1ª demão de tinta epóxi com rolo de lã curta;
- Aguardar o tempo de recobrimento especificado pelo fabricante;
- Aplicar a 2ª demão de tinta epóxi, garantindo uniformidade e espessura adequada.

3.4. CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO EM PVC (VINIL), LARGURA DE 1,80 M, COM TRILHOS E ACESSÓRIOS, DA BR GOODS OU SIMILAR – FORNECIMENTO

Descrição do Produto:

Cortina divisória de leito em PVC (vinil) com largura de 1,80 m, incluindo trilhos e todos os acessórios necessários para a instalação, da marca BR Goods ou similar. As cortinas são utilizadas para proporcionar

privacidade entre os leitos dos dormitórios, sendo de fácil manutenção, laváveis e resistentes ao uso contínuo em ambientes institucionais.

Materiais Empregados:

- Cortina em PVC (vinil) com largura de 1,80 m, cor conforme especificação do projeto;
- Trilhos em alumínio ou aço galvanizado para fixação ao teto ou estrutura;
- Ganchos, anéis deslizantes e demais acessórios de fixação.

Execução do Serviço:

- Fixar os trilhos no teto ou estrutura, alinhados e nivelados, nas posições indicadas no projeto;
- Encaixar os ganchos e anéis deslizantes nos trilhos;
- Pendurar as cortinas de PVC nos ganchos, ajustando o comprimento conforme necessário;
- Verificar o funcionamento e a mobilidade das cortinas após a instalação.

3.5. DIVISÓRIA EM GRANITO BEGE IPANEMA POLIDO, E = 3 CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS

Descrição do Produto:

Divisória em granito natural Bege Ipanema com superfície polida, espessura de 3 cm, incluindo montagem completa com ferragens de fixação. As divisórias em granito são utilizadas para separação de ambientes ou sanitários, proporcionando durabilidade, higiene e acabamento estético refinado.

Execução do Serviço:

- Verificar as dimensões e o nível do local de instalação antes do assentamento;
- Fixar as ferragens (suportes, pés e dobradiças, quando aplicável) na base e na parede conforme projeto;
- Posicionar as placas de granito nas ferragens, verificando o prumo, o nível e o alinhamento;
- Apertar as fixações definitivamente;
- Aplicar selante de silicone neutro nas juntas entre as peças e entre o granito e a parede, quando necessário;
- Limpar a superfície do granito com produto adequado após a instalação.

4. SERVIÇOS FINAIS

4.1. LIMPEZA GERAL

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição da obra. As superfícies deverão ser limpas de resíduos de argamassa, tinta, pó e demais materiais de construção, deixando o local pronto para uso.

Responsável Técnico:

_____

José Fernando Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA Nº 052137818-4

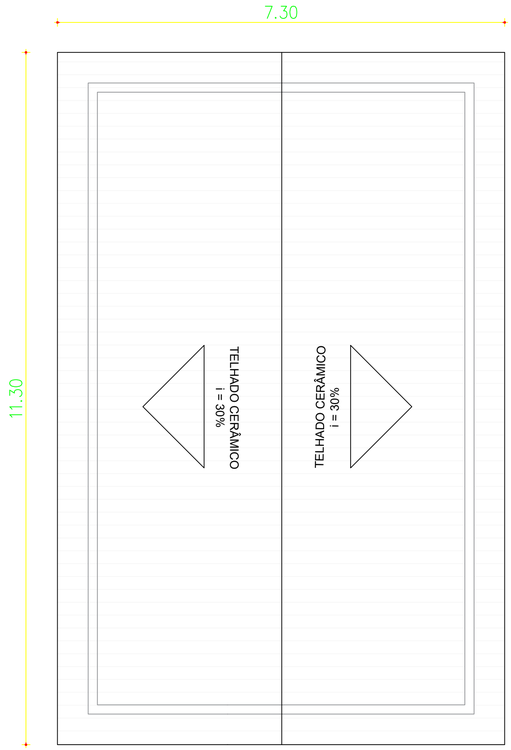

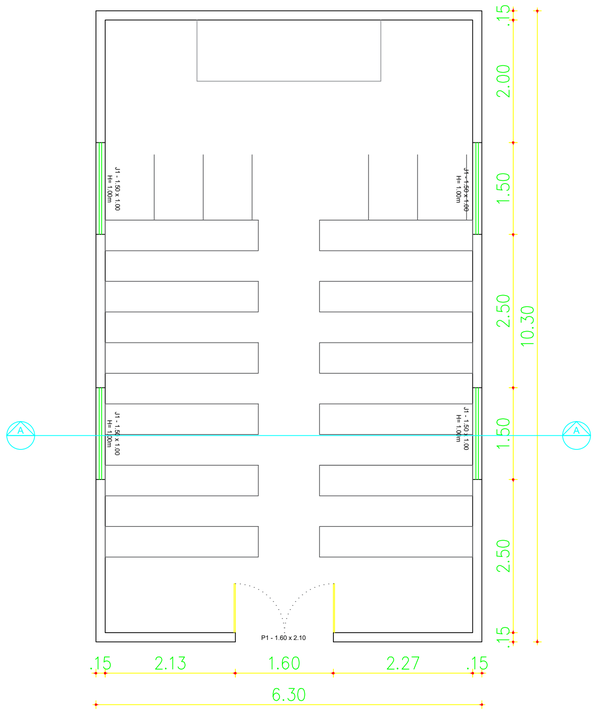

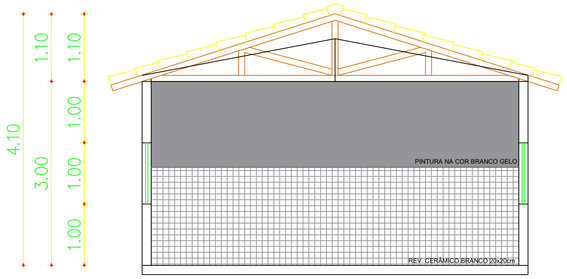

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051668863-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA:
CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ENDEREÇO:
ABC

ASSUNTO:
1. PLANTA BAIXA E CORTES

01/06

ESC:
1:50

ÁREA:
82,49 m²

Jequié - BA

A1 – 1:25

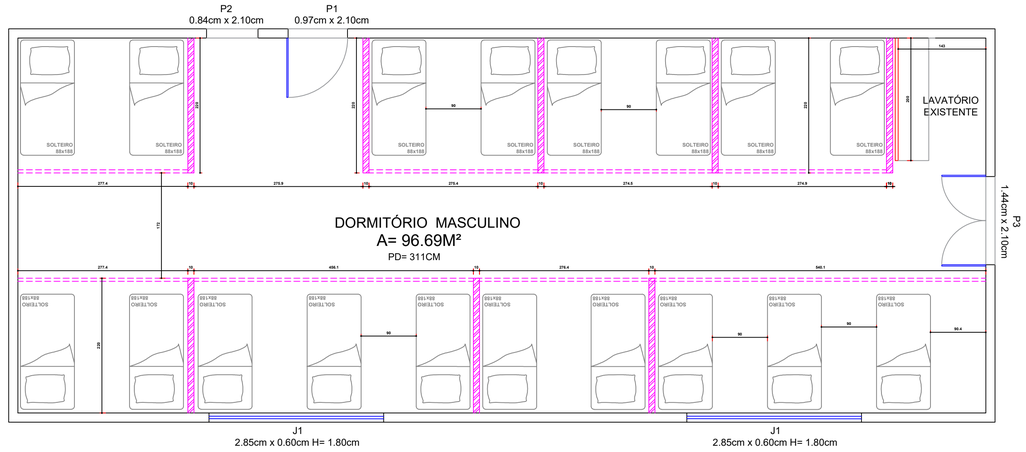

LEGENDA

- PAREDE EXISTENTE A SER MANTIDA
- DIVISÓRIA EM GRANITO A SER INSTALADA H=150CM
- DIVISÓRIA EM GRANITO EXISTENTE A SER MANTIDA H=150CM
- ESQUADRIAS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS
- PAREDE EM DRYWALL COM PINTURA EM TINTA EPÓXI BRANCA H= 180CM
- CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO

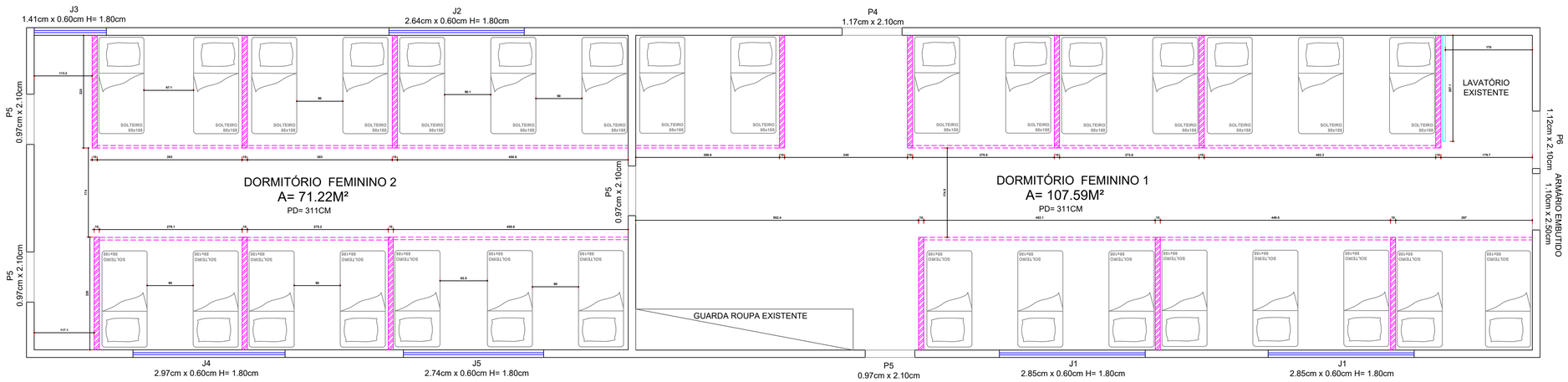

PROPRIETÁRIO	ARQUITETO (A) DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	LETICIA LEAL ANDRADE CAU-BR: A244141-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

02/07

OBRA: CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ESC: 1:50

ENDEREÇO: ABC

ÁREA: 275,50 m²

ASSUNTO: 1. PLANTA BAIXA - DORMITÓRIOS

Jequié - BA

A1 – 1:25

1 Locação da obra
1:50

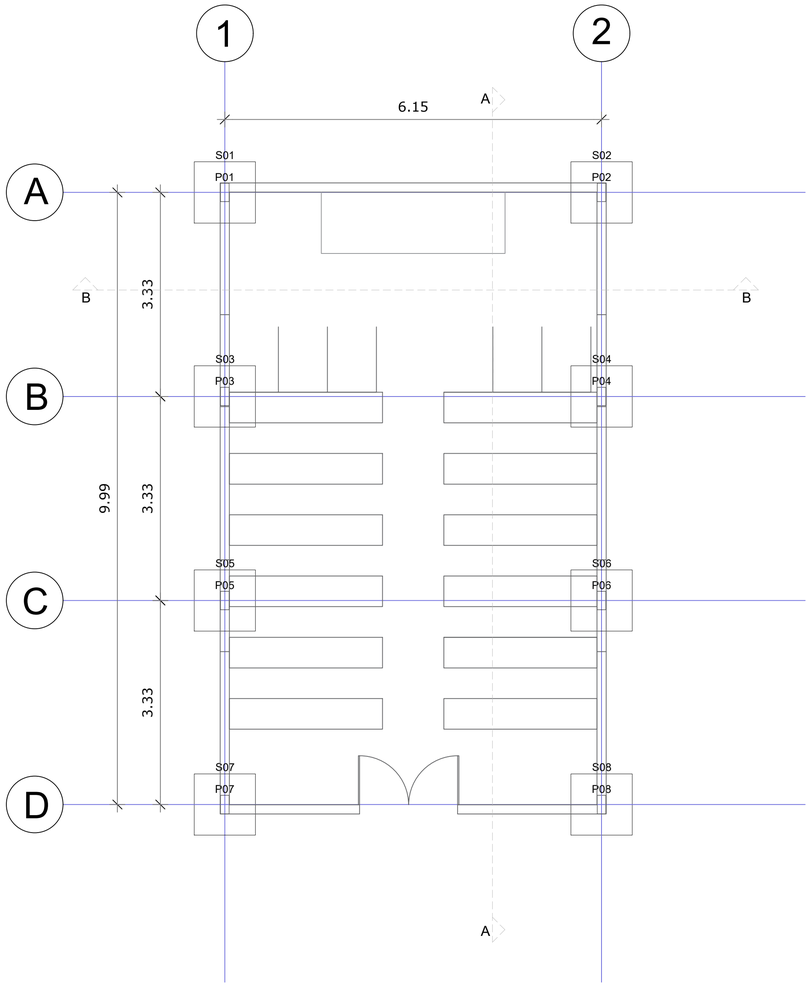

2 Planta de Forma - Pav. Térreo (+0.00 m)
1:50

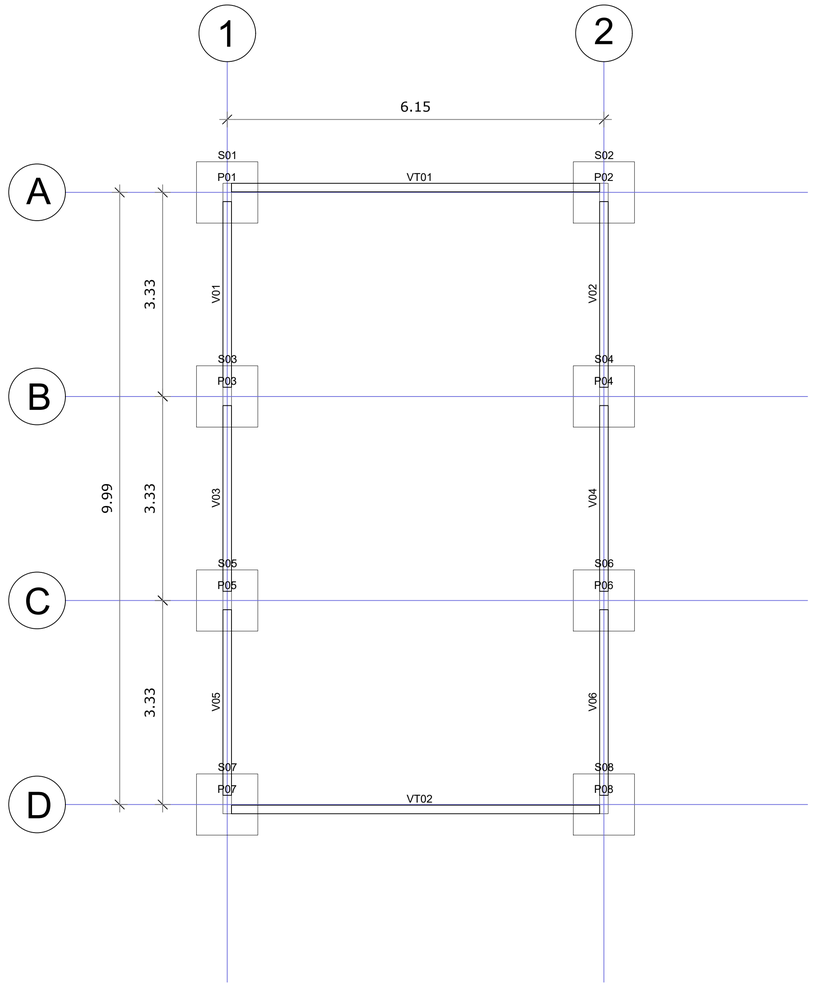

FUNDAÇÃO - SAPATAS (- 1.50m)				
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**DIMENSÃO(cm)**	**ALTURA(cm)**
S01	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S02	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S03	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S04	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S05	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S06	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S07	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35
S08	01	SAPATA EM CONCRETO ARMADO	14x30	35

VIGAS DE CONCRETO - TÉRREO (+0.00m)				
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**DIMENSÃO(cm)**	**COMP.(m)**
V01	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V02	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V03	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V04	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V05	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V06	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
VT01	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x50	6,01
VT02	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x50	6,01

PILARES DE CONCRETO				
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**DIMENSÃO(cm)**	**ALTURA(cm)**
P01	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P02	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P03	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P04	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P05	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P06	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P07	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465
P08	01	PILAR DE CONCRETO ARMADO	14x30	465

VIGAS DE CONCRETO (+3.50m)				
ITEM	**QTD**	**TIPO**	**DIMENSÃO(cm)**	**COMP.(m)**
V07	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V08	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V09	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V10	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V11	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
V12	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x30	3,03
VT03	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x60	6,01
VT04	01	VIGA EM CONCRETO ARMADO	14x60	6,01

NOTAS GERAIS	
1.	DIMENSÕES E NÍVEIS EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
2.	NÃO TOMAR MEDIDAS POR ESCALÍMETRO.
3.	CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
4.	PREVER 5cm DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO (fck>10MPa) SOB AS ESTRUTURAS DE CONCRETO.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAIS	
1.	**CONCRETO: BLOCOS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO CLASSE C30 (CONFORME NOTAS GERAIS) QUE NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DEVE APRESENTAR, PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL II (NBR 6118:2014):**
1.1	fck = 30MPa (300 kg/cm²)
1.2	CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 310 kg/m³
1.3	FATOR ÁGUA/CIMENTO = 0,55 ou menor
1.4	MASSA ESPECÍFICA APARENTE = 2400 kg/m³ (ou menor)
1.5	MÓDULO DE ELASTICIDADE SECANTE = 31 GPa (ou maior) PARA TENSÃO APLICADA DE 30 MPa AOS 28 DIAS DE
1.6	DIÂMETRO MÁX. DO AGREGADO GRAÚDO = 19mm (Brita 1)
1.7	ABATIMENTO = 10cm + ou - 2
2.	**RESISTÊNCIAS AÇO:**
2.1	CA50A fyk = 500MPa;
2.2	CA60B fyk = 600MPa
3.	**COBRIMENTO DA ARMADURA:**
3.1	4.0 cm BLOCOS;
3.2	2.0 cm VIGAS;
3.3	2.0 cm PILARES;
3.4	4.0 cm FUNDAÇÃO;

EXIGÊNCIA E DURABILIDADE	
1.	CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: II;
2.	AGRESSIVIDADE: MODERADA;
3.	CLASSIFICAÇÃO GERAL DO TIPO DE AMBIENTE PARA EFEITO DE PROJETO: URBANA;
4.	RISCO DE DETERIORAÇÃO DA ESTRUTURA: GRANDE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND PREPARADO, CONTROLE E RECEBIMENTO PROCEDIMENTO
5.	JÁ CONSIDERADO CONTROLE RIGOROSO DE DIMENSÃO DOS ELEMENTOS CONFORME ITEM 7.4.7.4 NBR 6118-2014. COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ΔC=5mm
6.	JÁ CONSIDERADO REDUÇÃO NO COBRIMENTO PARA PEÇAS COM FCK ACIMA DO REQUERIDO PARA A CLASSE DE AGRESSIVIDADE

CURA	
1.	PREVER UM PERÍODO DE CURA ÚMIDA POR NO MÍNIMO 7 DIAS

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051868863-I	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

3 Corte A-A
1:50

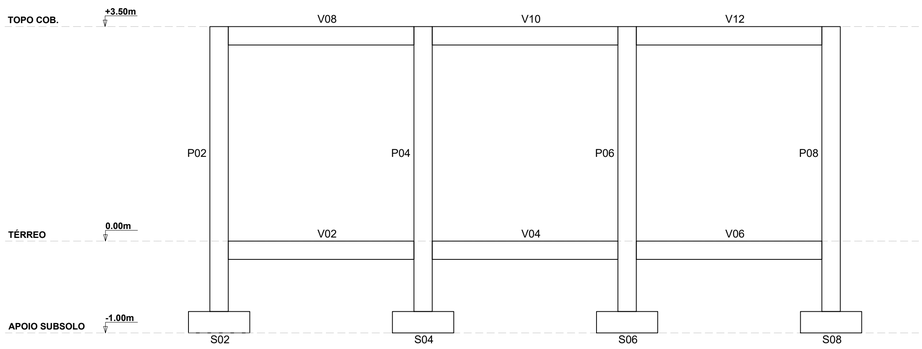

4 Corte B-B
1:50

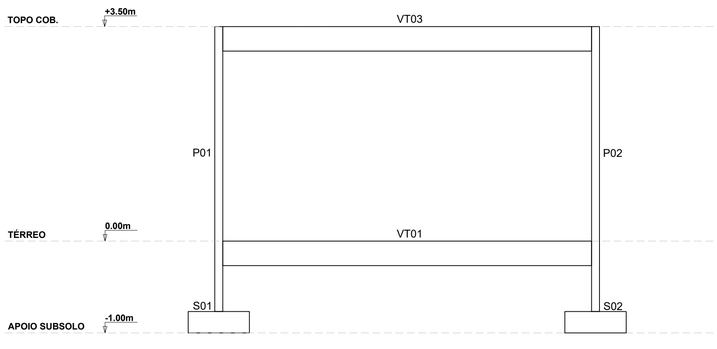

PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO

OBRA:	CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO
ENDEREÇO:	ABC
ASSUNTO:	1. LOCAÇÃO DE OBRA 2. PLANTA DE FORMA - PAV. TÉRREO (+0.00 M) 3. CORTE A-A 4. CORTE B-B

03/07

ESC: 1:50

ÁREA: 82,49 m²

Jequié - BA

A1 – 1:25

1 Planta de Forma - Pav. Sup. (+3.50m)

1:50

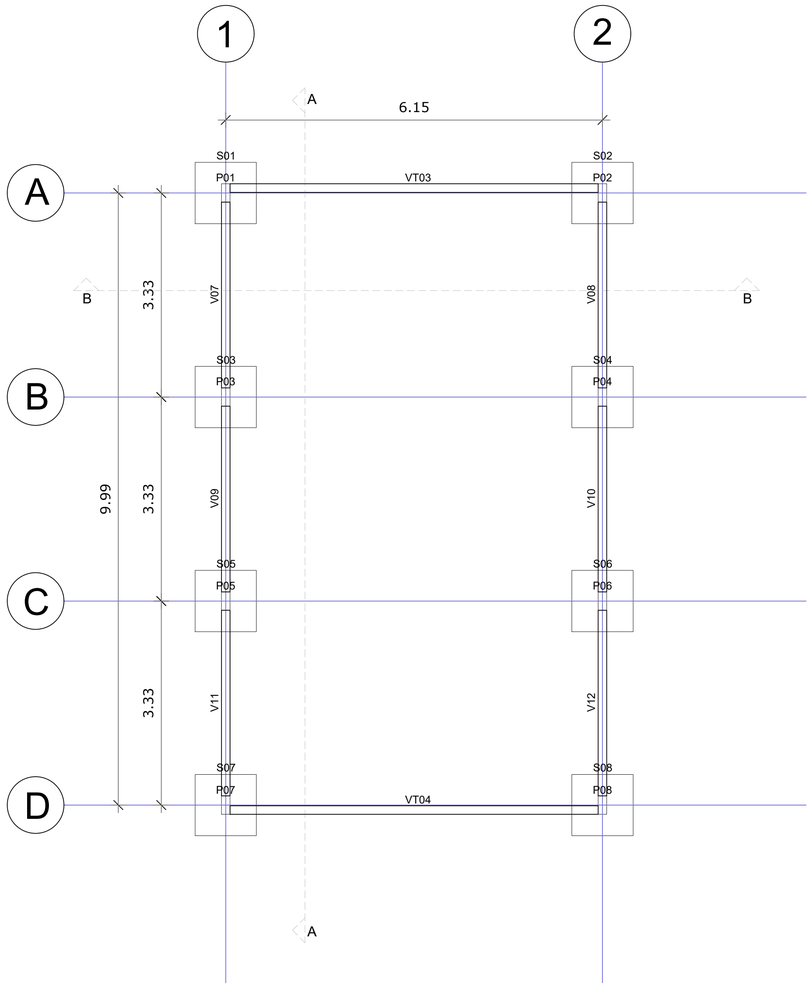

2 Detalhe - Vigas

S/E

VT01=VT02

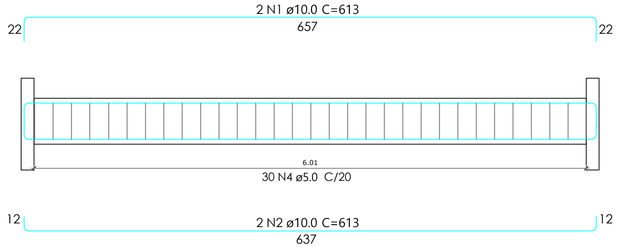

VT03=VT04

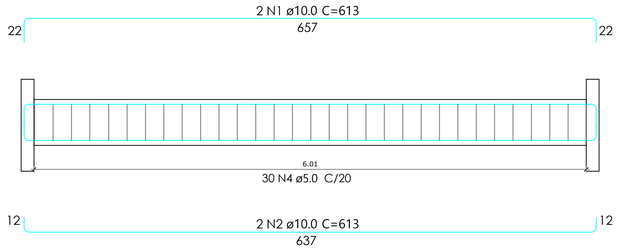

V01=V02=V03=V04=V05=V06=V07=V08-V09=V10=V11=V12

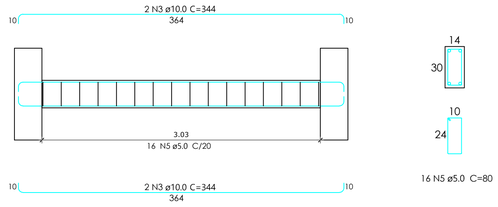

3 Detalhe - Pilares

1:50

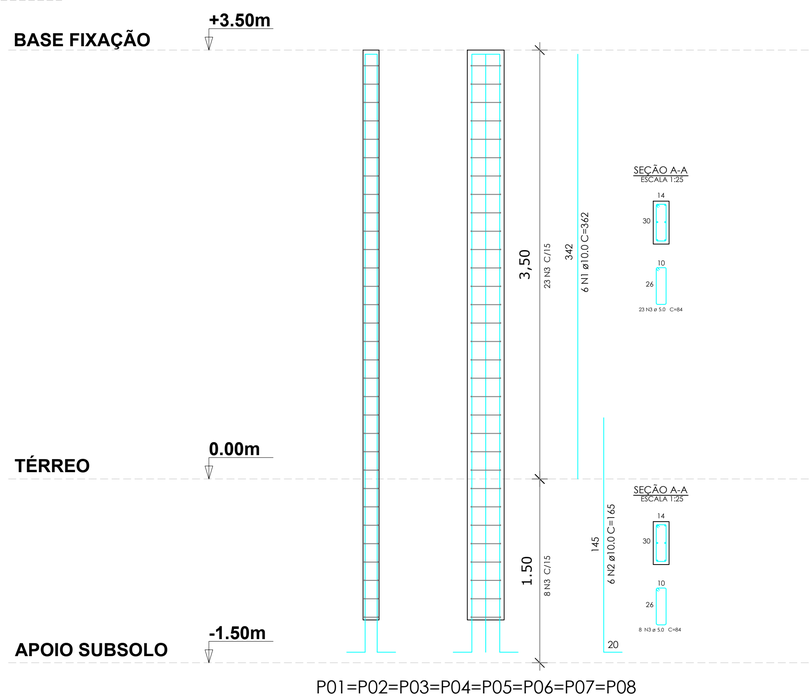

P01=P02=P03=P04=P05=P06=P07=P08

4 Detalhe - Fundação

1:50

S01=S01=S03=S04=S05=S06=S07=S08

Sapata (100x100cm) - 8x

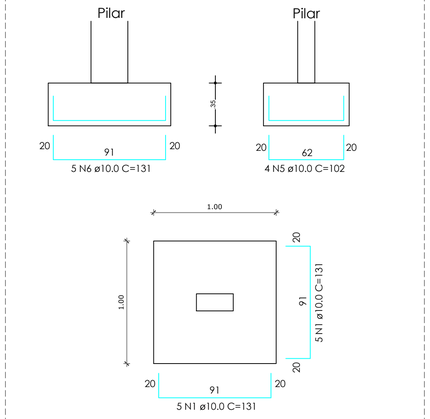

QUADRO VIGAS: (TÉRREO) +0.00m							
N.	Ø	QUANT.	L (m)	L TOTAL (m)	P. LINEAR (kg/m)	P. UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
1	10.0	4	6,57	26,28	0,617	4,05	16,21
2	10.0	4	6,37	25,48	0,617	3,93	15,72
3	10.0	24	3,64	87,36	0,617	2,25	53,90
6	5.0	60	1,20	72,00	0,154	0,18	11,09
5	5.0	96	0,80	76,80	0,154	0,12	11,83
						TOTAL:	**108,75**

QUADRO VIGAS: +3.50m							
N.	Ø	QUANT.	L (m)	L TOTAL (m)	P. LINEAR (kg/m)	P. UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
1	10.0	4	6,57	26,28	0,617	4,05	16,21
2	10.0	4	6,37	25,48	0,617	3,93	15,72
3	10.0	24	3,64	87,36	0,617	2,25	53,90
4	5.0	60	1,40	84,00	0,154	0,22	12,94
5	5.0	96	0,80	76,80	0,154	0,12	11,83
						TOTAL:	**110,60**

QUADRO - PILARES							
N.	Ø	QUANT.	L (m)	L TOTAL (m)	P. LINEAR (kg/m)	P. UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
1	10.0	36	3,62	130,32	0,617	2,23	80,41
2	10.0	36	1,65	59,40	0,617	1,02	36,65
3	5.0	186	0,84	156,24	0,154	0,13	24,06
						TOTAL:	**141,12**

QUADRO - SAPATAS (AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS)							
N.	Ø	QUANT.	L (m)	L TOTAL (m)	P. LINEAR (kg/m)	P. UNIT. (kg)	TOTAL (kg)
1	10.0	60	1,31	78,60	0,617	0,81	48,50
						TOTAL:	**48,50**

RESUMO TOTAL: QUANTITATIVO DE MATERIAIS (AMPLIAÇÃO DE 3 SALAS)				
ESTRUTURA	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	AÇO CA-50 (kg)	AÇO CA-60 (kg)
FUNDAÇÃO	2,80	11,20	48,50	0,00
BALDRAMES	1,60	22,93	85,83	24,77
VIGAS ALTAS	1,77	29,56	85,83	22,92
PILARES	1,68	35,20	117,06	24,06
TOTAL:	**7,85**	**98,89**	**337,22**	**71,75**

NOTAS GERAIS	
1.	DIMENSÕES E NÍVEIS EM CENTÍMETROS, SALVO ONDE INDICADO.
2.	NÃO TOMAR MEDIDAS POR ESCALÍMETRO.
3.	CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
4.	PREVER 5cm DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO (fck>10MPa) SOB AS ESTRUTURAS DE CONCRETO.

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAIS	
1.	**CONCRETO: BLOCOS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO CLASSE C30 (CONFORME NOTAS GERAIS) QUE NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DEVE APRESENTAR, PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL II (NBR 6118:2014):**
1.1	fck = 30MPa (300 kg/cm²)
1.2	CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 310 kg/m³
1.3	FATOR ÁGUA/CIMENTO = 0,55 ou menor
1.4	MASSA ESPECÍFICA APARENTE = 2400 kg/m³ (ou menor)
1.5	MÓDULO DE ELASTICIDADE SECANTE = 31 GPa (ou maior) PARA TENSÃO APLICADA DE 30 MPa AOS 28 DIAS DE
1.6	DIÂMETRO MÁX. DO AGREGADO GRAÚDO = 19mm (Brita 1)
1.7	ABATIMENTO = 10cm + ou - 2
2.	**RESISTÊNCIAS AÇO:**
2.1	CA50A fyk = 500MPa;
2.2	CA60B fyk = 600MPa
3.	**COBRIMENTO DA ARMADURA:**
3.1	4.0 cm BLOCOS;
3.2	2.0 cm VIGAS;
3.3	2.0 cm PILARES;
3.4	4.0 cm FUNDAÇÃO;

EXIGÊNCIA E DURABILIDADE	
1.	CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: II;
2.	AGRESSIVIDADE: MODERADA;
3.	CLASSIFICAÇÃO GERAL DO TIPO DE AMBIENTE PARA EFEITO DE PROJETO: URBANA;
4.	RISCO DE DETERIORAÇÃO DA ESTRUTURA: GRANDE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND PREPARADO, CONTROLE E RECEBIMENTO PROCEDIMENTO
5.	JÁ CONSIDERADO CONTROLE RIGOROSO DE DIMENSÃO DOS ELEMENTOS CONFORME ITEM 7.4.7.4 NBR 6118-2014. COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL ΔC=5mm
6.	JÁ CONSIDERADO REDUÇÃO NO COBRIMENTO PARA PEÇAS COM FCK ACIMA DO REQUERIDO PARA A CLASSE DE AGRESSIVIDADE

CURA	
1.	PREVER UM PERÍODO DE CURA ÚMIDA POR NO MÍNIMO 7 DIAS

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051868863-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ESTRUTURAL - CONCRETO ARMADO

04/07

OBRA: CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ESC: 1:50

ENDEREÇO: ABC

ÁREA: 82,49 m²

ASSUNTO:
1. PLANTA DE FORMA - PAV. SUP. (+3.50M)
2. DETALHE - VIGAS
3. DETALHE - PILARES
4. DETALHE - FUNDAÇÃO

Jequié - BA

A1 – 1:25

1 TRELIÇA TR-T (Peças)
1:15

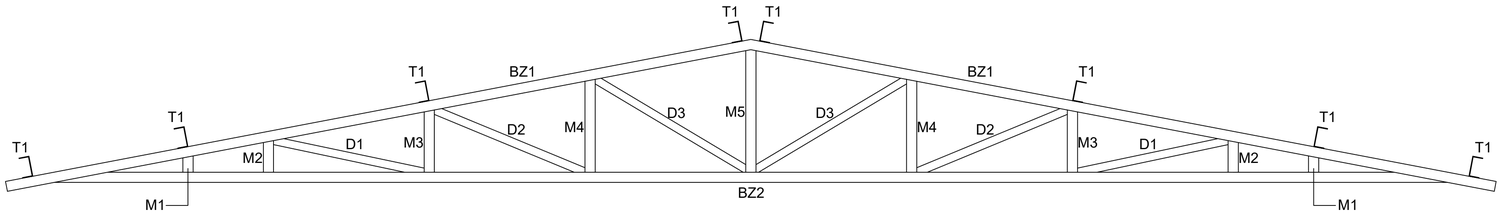

TRELIÇA TR-T

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MEDIDA (mm)	MATERIAL	PESO (kg)	
						UNIT.	TOTAL
BZ1	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	3710	A-36	11,13	66,78
BZ2	3,0	C 75x40x15x2.66	3.41 kg/m	6300	A-36	21,48	64,44
M1	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	180	A-36	0,54	16,20
M2	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	250	A-36	0,75	4,50
M3	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	440	A-36	1,32	7,92
M4	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	550	A-36	1,65	9,90
M5	3,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	700	A-36	2,10	6,30
D1	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	830	A-36	2,49	14,94
D2	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	880	A-36	2,64	15,84
D3	6,0	U 75x40x2.66	3.00 kg/m	960	A-36	2,88	17,28
CH-01	6,0	CHAPA BASE 3/8"	74.70 kg/m²	150x380	A-36	4,26	25,55
T01	8,0	C 75x40x15x2.66	3.41 kg/m	11300	A-36	38,53	308,24
						TOTAL:	557,89

2 TRELIÇA TR-T (Medidas)
1:15

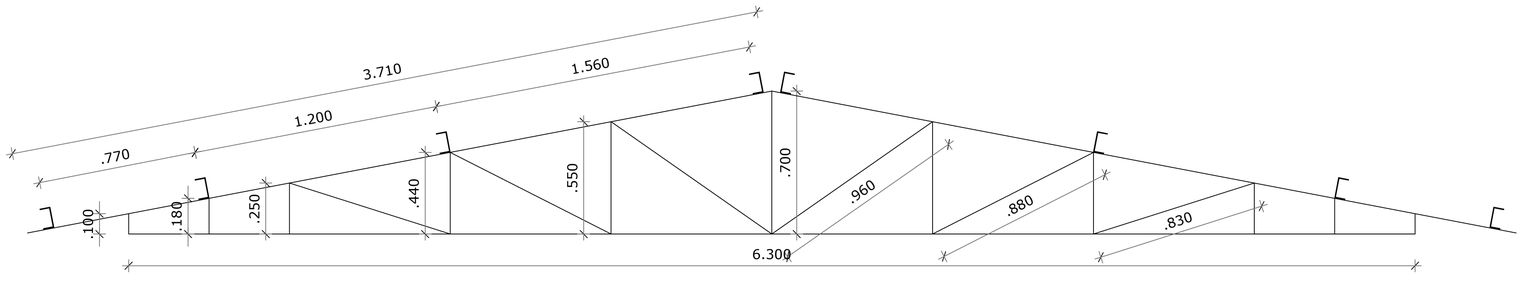

3 Detalhe Construtivo
1:25

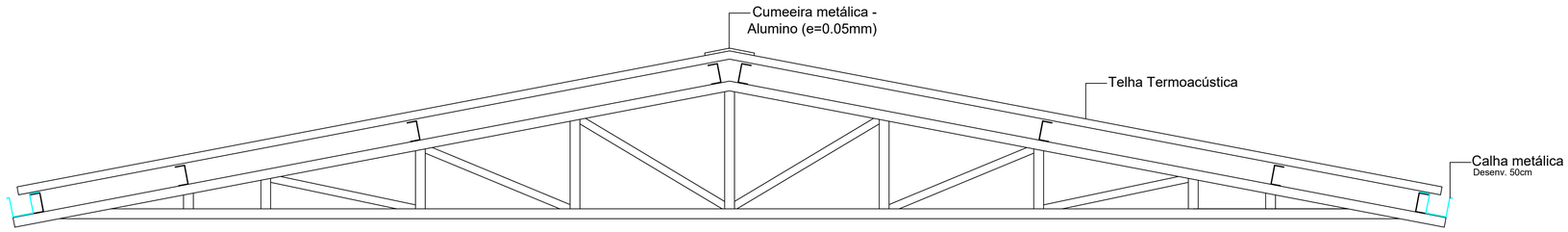

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051868863-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICA

05/07

OBRA: CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ENDEREÇO: ABC

ESC: 1:15

ÁREA: 82,49 m²

ASSUNTO:
1. TRELIÇA TR-T (PEÇAS)
2. TRELIÇA TR-T (MEDIDAS)
3. DETALHE CONSTRUTIVO

Jequié - BA

A1 – 1:25

1 Planta de Cobertura
1:25

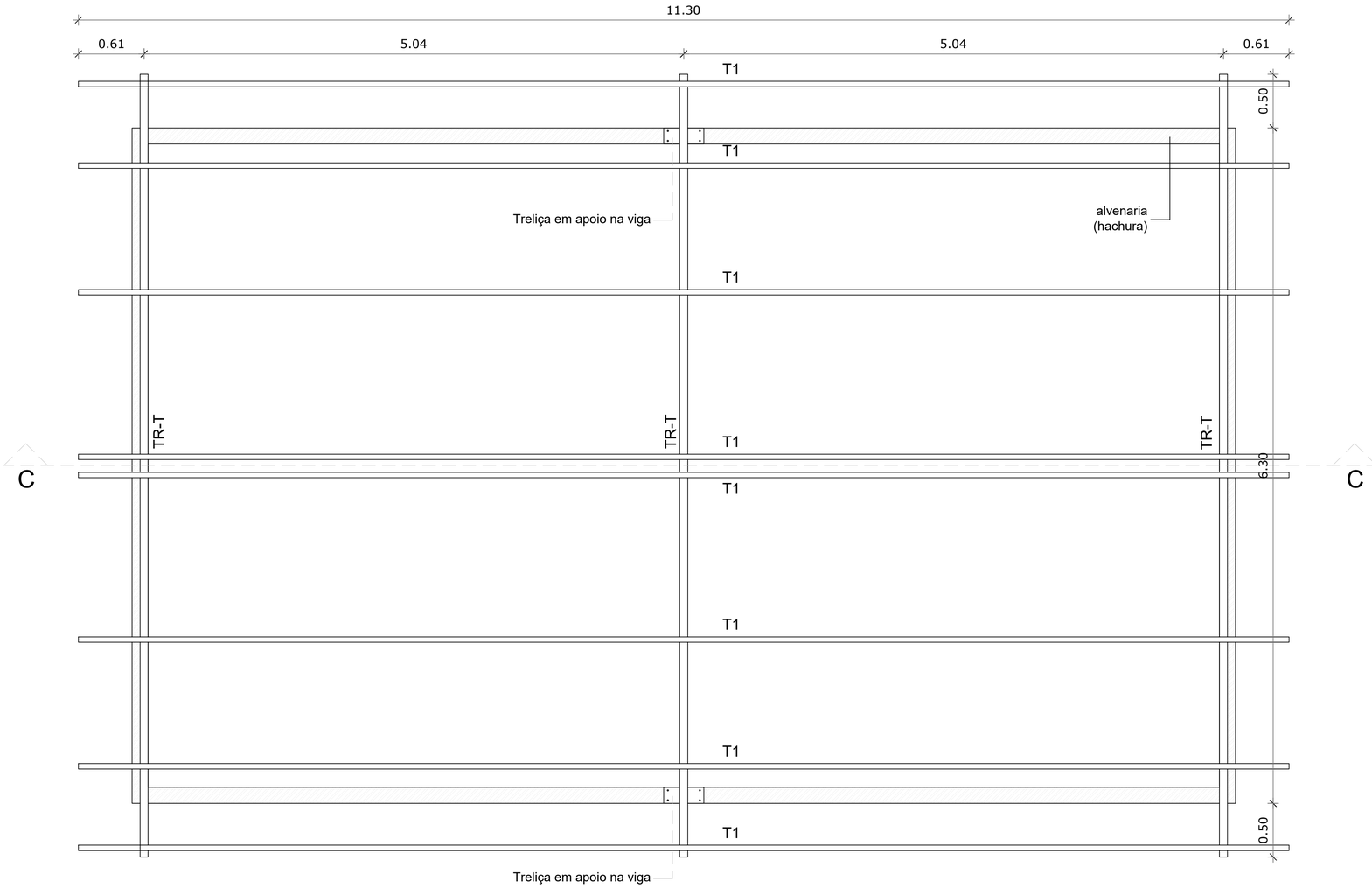

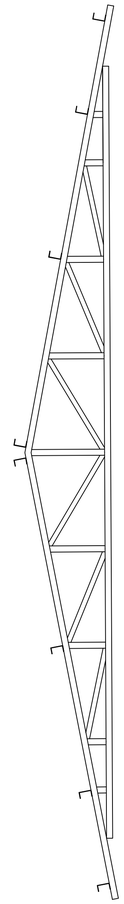

2 Planta de Cobertura
1:25

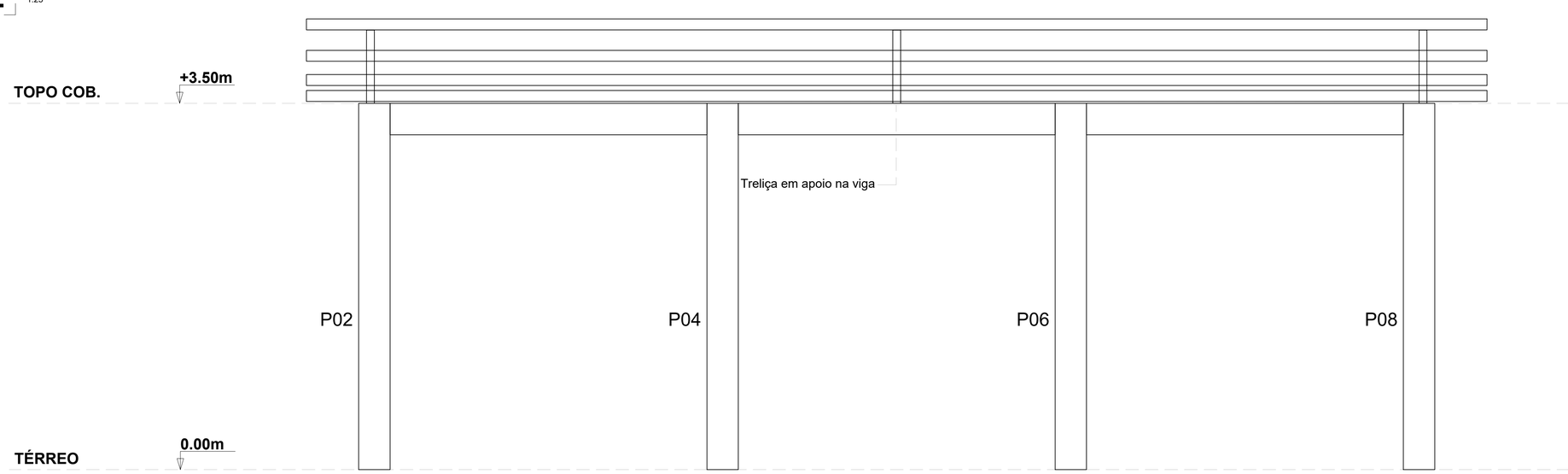

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051668863-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ESTRUTURAL - METÁLICA

OBRA: CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ENDEREÇO: ABC

ASSUNTO:
1. PLANTA DE COBERTURA
2. PLANTA DE COBERTURA

06/07

ESC: 1:25

ÁREA: 82,49 m²

Jequié - BA

A1 – 1:25

1 Planta de Fiação Elétrica

1:25

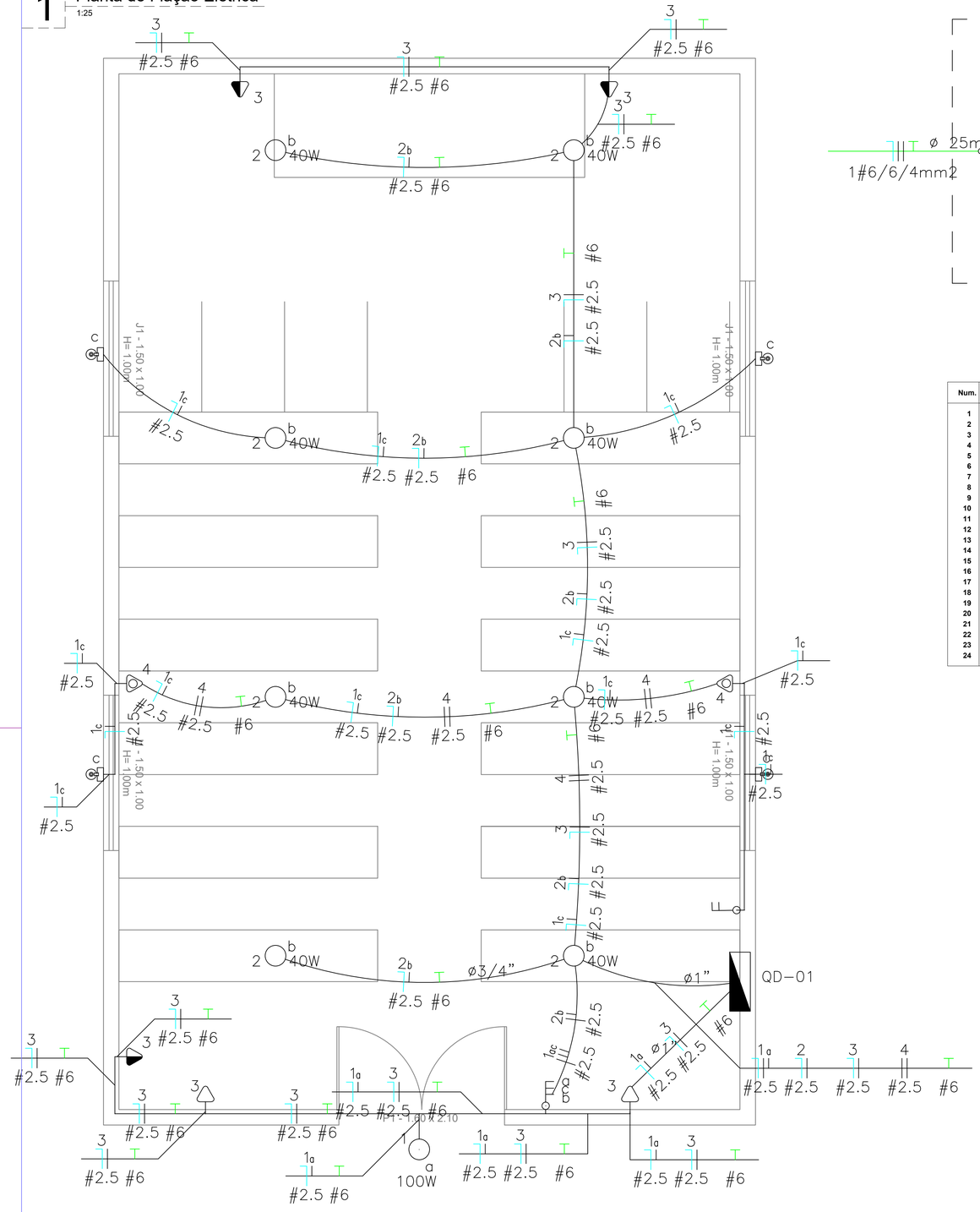

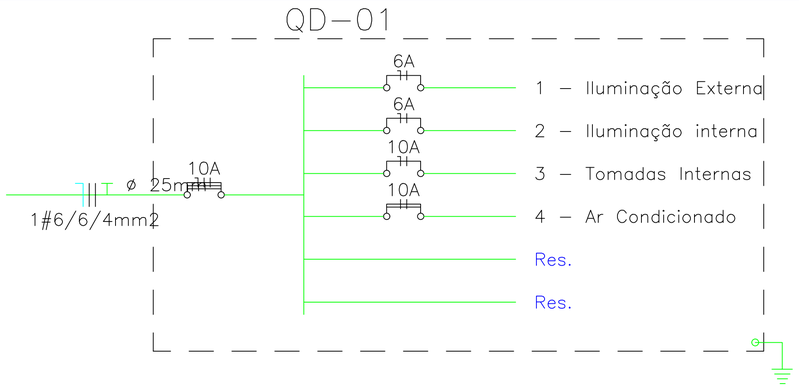

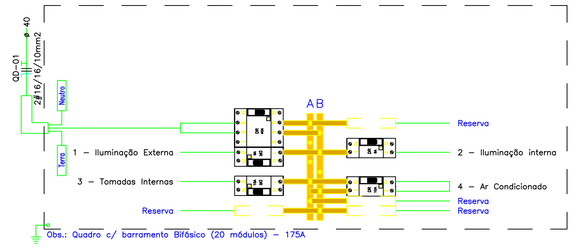

Lista de Materiais

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	4	pc			Arandela LED C
2	10	pc		PECCX2X4	Caixa 2x4
3	1	pc			Caixa de Distribuição (20 módulos) Barramento
4	8	pc		PECCX6S	Caixa Sextavada
5	2	pc	2P6A	DS6F2	Dispositivo DR
6	2	pc	2P10A	DS10F2	Dispositivo DR
7	1	pc	4P40A	DS40F3	Dispositivo DR
8	3.70	m	1.1/2"		Eletroduto Flexível - Parede
9	2.87	m	1/2"		Eletroduto Flexível - Parede
10	6.60	m	1"		Eletroduto Flexível - Parede
11	40.03	m	3/4"		Eletroduto Flexível - Parede
12	3.25	m	1"		Eletroduto Flexível - Teto
13	17.95	m	3/4"		Eletroduto Flexível - Teto
14	75.22	m	2.5 mm²	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho
15	98.22	m	2.5 mm²	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul
16	73.64	m	2.5 mm²	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno - Branco
17	50.14	m	6 mm²	3004	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde
18	1	pc			Incandescente 100W na parede (arandela)
19	8	pc			Incandescente 40W
20	1	pc			Interruptor duplo
21	1	pc			Interruptor triplo
22	3	pc	130cm		Tomada 130cm
23	2	pc	30cm		Tomada baixa 30cm
24	2	pc			Tomada para Ar Condicionado Janela 12000 Btu's

Quadro de Cargas

QD-01

Circ.	Descrição	Iluminação 7.5W	Iluminação 40W	Iluminação 100W	Tomadas 300W	Ar Cond. 1170W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
1	Iluminação Externa	4		1			130.0	131.6	0%	0.95*	0.60	1	6A	2.5	B	
2	Iluminação interna		8				320.0	320.0	0%	1.00	1.45	1	6A	2.5	B	
3	Tomadas Internas				5		1500.0	1875.0	0.01%	0.80	8.52	1	10A	2.5	A	
4	Ar Condicionado					2	2340.0	2925.0	1%	0.80	7.70	2	10A	2.5	AB	
Total		4	8	1	5	2	4290.0	5251.6								
Aliment. C=10m QT=2%							23.6	29.4	0.56%	0.80	0.08	2	40A	16	AB	-

Potência Total (4290.0 W) (5251.6 V.A) Potência Demandada: 0.56% (23.6 W) (29.4 V.A)

Corrente nas Fases: A=0.1A B=0.1A

LEGENDA:

	- ARANDELA LED C		- TOMADA BAIXA 30CM
100W	- INCANDESCENTE 100W NA PAREDE (ARANDELA)		- TOMADA PARA AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTU'S BIFÁSICA
40W	- INCANDESCENTE 40W		- CONEXÃO VIRTUAL DE LIGAÇÃO
	- INTERRUPTOR DUPLO		- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
	- INTERRUPTOR TRIPLO		- DISPOSITIVO DR 10A 2P
	- TOMADA 130CM		- DISPOSITIVO DR 10A 4P

10A	- DISPOSITIVO DR 10A 4P		
	- DISPOSITIVO DR 40A 4P		
	- DISPOSITIVO DR 6A 2P		
	- ELETRODUTO NO TETO		
T	- NEUTRO, FASE, RETORNO, TERRA		

PROPRIETÁRIO	ENGENHEIRO DE PROJETO	ENGENHEIRO DE EXECUÇÃO
NOME	RAFAEL SOARES RIBEIRO CREA: 051868863-1	

04	MÊS/2025		
03	MÊS/2025		
02	MÊS/2025		
01	MAIO/2025	RAFAEL	EMISSÃO INCIAL

PROJETO ELÉTRICO

07/07

OBRA: CAPELA E DORMITÓRIOS - FUNDAÇÃO LEUR BRITO

ENDEREÇO: ABC

ESC: 1:25

ÁREA: 64.89 m²

ASSUNTO:
1. PLANTA BAIXA - FIAÇÃO ELÉTRICA
2. QUADROS E LISTA DE MATERIAIS

Jequié - BA

A1 – 1:25